



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Itamarí

1

Quinta-feira • 13 de Fevereiro de 2020 • Ano • Nº 672

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Itamarí publica:

- **Atos Licitatórios da Prefeitura Municipal de Itamarí.**
- **Aviso Edital de Licitação Nº 009-2020 Pregão Presencial Nº PP-008-2020 Processos Administrativos: PA-021-2020** – Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios referente à manutenção da merenda escolar, para atender aos alunos do ensino fundamental, creche, pré-escola, eja e gêneros alimentícios em geral para manutenção de diversas secretarias, deste município, para o exercício de 2020.
- **Edital Nº 009-2020 Pregão Presencial Nº. PP-008-2020.**



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente.  
A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

## Dispensas de Licitações



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI  
CNPJ 13.753.959/0001-40  
End.: Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência  
CEP: 45.455-000 – Tel. 73- 3532-1030

### RATIFICAÇÃO

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO nº DL-010-2020

Com base no artigo 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e na **DISPENSA DE LICITAÇÃO DL-010-2020**, objetivando a contratação direta com a pessoa jurídica **PANIFICADORA E LANCHONETE UNGRIA**, para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONFECCÃO DE PÃES, (**PÃO FRANCÊS, 50 GRAMAS.**), EM CONDIÇÕES TÉCNICAS E HIGIÊNICO-SANITÁRIAS ADEQUADAS, PREPARADO COM FARINHA TRIGO, FERMENTO BIOLÓGICO, SAL, AÇÚCAR, MARGARINA PODENDO CONTER OUTROS INGREDIENTES, DESDE QUE DECLARADOS E APROVADOS PELA ANVISA. A SEREM DESTINADOS A DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO.

Assim, acolho, ratifico e autorizo a contratação referente **DISPENSA DE LICITAÇÃO DL-010-2020**, cujo valor total estimado não exceda a **R\$ 16.200,00 (Dezesseis Mil e Duzentos Reais)**.

#### **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

<b>1. UNIDADE:</b> 02.02.10 – SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
<b>Proj./Ativ:</b> 2.005 – Gestão das Ações da Secretaria de Administração Geral
<b>Elemento:</b> 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
<b>Fonte:</b> 00
<b>2. UNIDADE:</b> 02.04.10 – SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
<b>Proj./Ativ:</b> 2.012 – Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Educação
<b>Elemento:</b> 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
<b>Fonte:</b> 01
<b>3. UNIDADE:</b> 02.08.10 – SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
<b>Proj./Ativ:</b> 2.028 – Gestão das Ações da Secretaria de Obras
<b>Elemento:</b> 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
<b>Fonte:</b> 00
<b>4. UNIDADE:</b> 02.06.10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
<b>Proj./Ativ:</b> 2.039 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde
<b>Elemento:</b> 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
<b>Fonte:</b> 02
<b>5. UNIDADE:</b> 02.06.10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
<b>Proj./Ativ:</b> 2.040 – GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BASICA
<b>Elemento:</b> 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
<b>Fonte:</b> 14
<b>6. UNIDADE:</b> 02.07.10 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
<b>Proj./Ativ:</b> 2.044 – Gestão das Ações da Sec. De Assistência Social
<b>Elemento:</b> 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
<b>Fonte:</b> 00 - 29
<b>7. UNIDADE:</b> 02.07.10 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
<b>Proj./Ativ:</b> 2.051 – Gestão do Programa Criança Feliz
<b>Elemento:</b> 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
<b>Fonte:</b> 29

Itamari/BA, 21 de Janeiro de 2020.

**PALLOMA EMMANUELA UZEDA TAVARES ANTAS**  
PREFEITA MUNICIPAL



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI**  
**CNPJ 13.753.959/0001-40**  
End.: Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência  
CEP: 45.455-000 – Tel. 73- 3532-1030

**HOMOLOGAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO DL-010-2020**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ITAMARI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, conforme a **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº DL-010-2020**. Para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONFEÇÃO DE PÃES, (PÃO FRANCÊS, 50 GRAMAS.)**, EM CONDIÇÕES TÉCNICAS E HIGIÊNICO-SANITÁRIAS ADEQUADAS, PREPARADO COM FARINHA TRIGO, FERMENTO BIOLÓGICO, SAL, AÇÚCAR, MARGARINA PODENDO CONTER OUTROS INGREDIENTES, DESDE QUE DECLARADOS E APROVADOS PELA ANVISA. A SEREM DESTINADOS A DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO.

Resolve **HOMOLOGAR** o presente Dispensa de Licitação, sendo que a pessoa Jurídica atende aos interesses desta Administração, conforme Julgamento do Presidente e Comissão Permanente de Licitações, em favor da empresa, **PANIFICADORA E LANCHONETE UNGRIA**, CNPJ: 28.568.274/0001-09, correspondente ao valor de **R\$ 16.200,00 (Dezesseis Mil e Duzentos Reais)**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

<b>1. UNIDADE:</b> 02.02.10 – SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
<b>Proj./Ativ:</b> 2.005 – Gestão das Ações da Secretaria de Administração Geral
<b>Elemento:</b> 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
<b>Fonte:</b> 00
<b>2. UNIDADE:</b> 02.04.10 – SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
<b>Proj./Ativ:</b> 2.012 – Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Educação
<b>Elemento:</b> 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
<b>Fonte:</b> 01
<b>3. UNIDADE:</b> 02.08.10 – SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
<b>Proj./Ativ:</b> 2.028 – Gestão das Ações da Secretaria de Obras
<b>Elemento:</b> 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
<b>Fonte:</b> 00
<b>4. UNIDADE:</b> 02.06.10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
<b>Proj./Ativ:</b> 2.039 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde
<b>Elemento:</b> 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
<b>Fonte:</b> 02
<b>5. UNIDADE:</b> 02.06.10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
<b>Proj./Ativ:</b> 2.040 – GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BASICA
<b>Elemento:</b> 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
<b>Fonte:</b> 14
<b>6. UNIDADE:</b> 02.07.10 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
<b>Proj./Ativ:</b> 2.044 – Gestão das Ações da Sec. De Assistência Social
<b>Elemento:</b> 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
<b>Fonte:</b> 00 - 29
<b>7. UNIDADE:</b> 02.07.10 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
<b>Proj./Ativ:</b> 2.051 – Gestão do Programa Criança Feliz
<b>Elemento:</b> 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
<b>Fonte:</b> 29

Itamari/BA, 21 de Janeiro de 2020.

\_\_\_\_\_  
**PALLOMMA EMMANUELA UZEDA TAVARES ANTAS**  
**PREFEITA MUNICIPAL**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI**  
**CNPJ 13.753.959/0001-40**  
**End.: Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência**  
**CEP: 45.455-000 – Tel. 73- 3532-1030**

**PUBLICAÇÃO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº DL-010-2020.**

**PESSOA JURIDICA: PANIFICADORA E LANCHONETE UNGRIA**, CNPJ: 28.568.274/0001-09, localizada na Rua 18 De Julho, 326 – B/Centro CEP:45.455-000 – Itamari – Bahia.

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONFEÇÃO DE PÃES, (**PÃO FRANCÊS, 50 GRAMAS.**), EM CONDIÇÕES TÉCNICAS E HIGIÊNICO-SANITÁRIAS ADEQUADAS, PREPARADO COM FARINHA TRIGO, FERMENTO BIOLÓGICO, SAL, AÇÚCAR, MARGARINA PODENDO CONTER OUTROS INGREDIENTES, DESDE QUE DECLARADOS E APROVADOS PELA ANVISA. A SEREM DESTINADOS A DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO.

**VALOR TOTAL: R\$ 16.200,00 (Dezesseis Mil e Duzentos Reais).**

**BASE LEGAL DISPENSA: Dispensável, Art. 24, Inciso II, Lei 8.666/93**

**PUBLICAÇÃO:** Certifico que a cópia deste documento foi publicada no diário oficial da Prefeitura Municipal de ITAMARI – BA ([www.itamari.ba.io.org.br/](http://www.itamari.ba.io.org.br/)), nos termos da Lei Federal 8.666/93.

ITAMARI, 21/01/2020.

---

**ANTONIO AMPARO DOS SANTOS**  
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI  
CNPJ 13.753.959/0001-40  
End.: Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência  
CEP: 45.455-000 – Tel. 73- 3532-1030

**RATIFICAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO nº DL-008-2020**

Com base no artigo 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e na **DISPENSA DE LICITAÇÃO DL-008-2020**, objetivando a contratação direta com a pessoa física **JURANDIR FERREIRA MENEZES**, para os serviços e reparos necessários aos defeitos ocorridos acidentalmente ou desgaste natural, nos sistemas, elétricos e eletrônicos, para manter em condições seguras de circulação e conservação da frota oficial da Prefeitura Municipal de Itamari/Ba.

Assim, acolho, ratifico e autorizo a contratação referente **DISPENSA DE LICITAÇÃO DL-008-2020**, cujo valor total não exceda a **R\$17.280,00 (Dezessete Mil Duzentos e Oitenta Reais)**.

Itamari/BA, 17 de Janeiro de 2020.

---

**PALLOMMA EMMANUELA UZEDA TAVARES ANTAS**  
PREFEITA MUNICIPAL



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI**  
**CNPJ 13.753.959/0001-40**  
End.: Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência  
CEP: 45.455-000 – Tel. 73- 3532-1030

**HOMOLOGAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO DL-008-2020**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ITAMARI, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, conforme a **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº DL-008-2020**. Para a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA DO RAMO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE SERVIÇO CONTINUADO**: Para os serviços e reparos necessários aos defeitos ocorridos acidentalmente ou desgaste natural, nos sistemas, elétricos e eletrônicos, para manter em condições seguras de circulação e conservação da frota oficial da Prefeitura Municipal de Itamari/Ba.

Resolve **HOMOLOGAR** o presente Dispensa de Licitação, sendo que a pessoa física atende aos interesses desta Administração, conforme Julgamento do Presidente e Comissão Permanente de Licitações, em favor do senhor **JURANDIR FERREIRA MENEZES, CPF: 219.448.815-49**, correspondente ao valor de **R\$17.280,00 (Dezessete Mil Duzentos e Oitenta Reais)**.

**Dotação Orçamentária:**

<b>2.UNIDADE: 02.04.10 – SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA.</b>
<b>Proj./Ativ: 2.012 – Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Educação</b>
<b>Elemento: 3.3.9.0.36.00 – outros serviços de terceiros - pessoa física</b>
<b>Fonte: 01</b>
<b>3.UNIDADE: 02.04.10 – SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA.</b>
<b>Proj./Ativ: 2.013 – Gestão das Ações da Ações do Transporte Escolar - PNATE</b>
<b>Elemento: 3.3.9.0.36.00 – outros serviços de terceiros - pessoa física</b>
<b>Fonte: 15</b>
<b>4.UNIDADE: 02.04.10 – SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA.</b>
<b>Proj./Ativ: 2.018 – Desenv. da Educ. Básica e de Val. dos Prof. do Magistério 40%</b>
<b>Elemento: 3.3.9.0.36.00 – outros serviços de terceiros - pessoa física</b>
<b>Fonte: 19</b>
<b>5.UNIDADE: 02.04.10 – SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA.</b>
<b>Proj./Ativ: 2.021 – GESTÃO DAS AÇÕES DOS RECURSOS DO SALARIO EDUCAÇÃO QSE</b>
<b>Elemento: 3.3.9.0.36.00 – outros serviços de terceiros - pessoa física</b>
<b>Fonte: 4</b>
<b>6.UNIDADE: 02.08.10 – SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>
<b>Proj./Ativ: 2.028 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE OBRAS</b>
<b>Elemento: 3.3.9.0.36.00 – outros serviços de terceiros - pessoa física</b>
<b>Fonte: 00</b>
<b>7.UNIDADE: 02.06.10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>
<b>Proj./Ativ: 2.039 – GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>
<b>Elemento: 3.3.9.0.36.00 – outros serviços de terceiros - pessoa física</b>
<b>Fonte: 02</b>

Itamari/BA, 17 de Janeiro de 2020.

**PALLOMA EMMANUELA UZEDA TAVARES ANTAS**  
**PREFEITA MUNICIPAL**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI**  
**CNPJ 13.753.959/0001-40**  
**End.: Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência**  
**CEP: 45.455-000 – Tel. 73- 3532-1030**

**PUBLICAÇÃO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº DL-008-2020**

**PESSOA FISICA:** JURANDIR FERREIRA MENEZES

**CPF:** 219.448.815-49

**ENDEREÇO:** AVENIDA PRESIDENTE MÉDICE, 1274, ALTO DA INDEPENDENCIA, ITAMARI - BA

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA DO RAMO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE SERVIÇO CONTINUADO: Para os serviços e reparos necessários aos defeitos ocorridos acidentalmente ou desgaste natural, nos sistemas, elétricos e eletrônicos, para manter em condições seguras de circulação e conservação da frota oficial da Prefeitura Municipal de Itamari/Ba.

**VALOR TOTAL:** R\$17.280,00 (Dezessete Mil Duzentos e Oitenta Reais).

**BASE LEGAL DISPENSA:** Dispensável, Art. 24, Inciso II, Lei 8.666/93

**PUBLICAÇÃO:** Certifico que a cópia deste documento será publicada no diário oficial da Prefeitura Municipal de ITAMARI – BA ([www.itamari.ba.io.org.br](http://www.itamari.ba.io.org.br)), nos termos da Lei Federal 8.666/93.

ITAMARI, 17/01/2020

---

**ANTONIO AMPARO DOS SANTOS**  
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI  
CNPJ 13.753.959/0001-40  
End.: Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência  
CEP: 45.455-000 – Tel. 73- 3532-1030

**RATIFICAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 007-2020**

Com base no artigo 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e na **DISPENSA DE LICITAÇÃO 007-2020**, objetivando a contratação direta com a pessoa física **GILVAN DE JESUS SANTANA**, para a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA DO RAMO DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO EM VEÍCULOS E MÁQUINAS, POR DEMANDA (DISPOSIÇÃO), VULCANIZAÇÃO (SERVIÇOS DE BORRACHARIA) DA FROTA DE VEICULOS E MÁQUINAS, DESTE MUNICIPIO.**

Assim, acolho, ratifico e autorizo a contratação referente **DISPENSA DE LICITAÇÃO 007-2020**, cujo valor total não exceda a **R\$17.355,00 (Dezessete Mil Trezentos e Cinquenta e Cinco Reais).**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

<b>2.UNIDADE:</b> 02.04.10 – SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
<b>Proj./Ativ:</b> 2.012 – Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Educação
<b>Elemento:</b> 3.3.9.0.36.00 – outros serviços de terceiros - pessoa física
<b>Fonte:</b> 01
<b>3.UNIDADE:</b> 02.04.10 – SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
<b>Proj./Ativ:</b> 2.013 – Gestão das Ações do Transporte Escolar - PNATE
<b>Elemento:</b> 3.3.9.0.36.00 – outros serviços de terceiros - pessoa física
<b>Fonte:</b> 15
<b>4.UNIDADE:</b> 02.04.10 – SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
<b>Proj./Ativ:</b> 2.018 – Desenv. da Educ. Básica e de Val. dos Prof. do Magistério 40%
<b>Elemento:</b> 3.3.9.0.36.00 – outros serviços de terceiros - pessoa física
<b>Fonte:</b> 19
<b>5.UNIDADE:</b> 02.04.10 – SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
<b>Proj./Ativ:</b> 2.021 – GESTÃO DAS AÇÕES DOS RECURSOS DO SALARIO EDUCAÇÃO QSE
<b>Elemento:</b> 3.3.9.0.36.00 – outros serviços de terceiros - pessoa física
<b>Fonte:</b> 4
<b>6.UNIDADE:</b> 02.08.10 – SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
<b>Proj./Ativ:</b> 2.028 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE OBRAS
<b>Elemento:</b> 3.3.9.0.36.00 – outros serviços de terceiros - pessoa física
<b>Fonte:</b> 00
<b>7.UNIDADE:</b> 02.06.10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
<b>Proj./Ativ:</b> 2.039 – GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
<b>Elemento:</b> 3.3.9.0.36.00 – outros serviços de terceiros - pessoa física
<b>Fonte:</b> 02

ITAMARI, 24/01/2020.

\_\_\_\_\_  
**PALLOMMA EMMANUELA UZEDA TAVARES ANTAS**  
**PREFEITA MUNICIPAL**





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI**  
CNPJ 13.753.959/0001-40  
End.: Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência  
CEP: 45.455-000 – Tel. 73- 3532-1030

**HOMOLOGAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO 007-2020**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ITAMARI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, conforme a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 007-2020. Para a CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA DO RAMO DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO EM VEÍCULOS E MÁQUINAS, POR DEMANDA (DISPOSIÇÃO), VULCANIZAÇÃO (SERVIÇOS DE BORRACHARIA) DA FROTA DE VEICULOS E MÁQUINAS, DESTE MUNICIPIO.

Resolve **HOMOLOGAR** o presente Dispensa de Licitação, sendo que a pessoa física atende aos interesses desta Administração, conforme Julgamento do Presidente e Comissão Permanente de Licitações, em favor do senhor **GILVAN DE JESUS SANTANA, CPF: 003.609.335-13**, correspondente ao valor de **R\$17.355,00 (Dezessete Mil Trezentos e Cinquenta e Cinco Reais)**.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

<b>2.UNIDADE:</b> 02.04.10 – SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
<b>Proj./Ativ:</b> 2.012 – Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Educação
<b>Elemento:</b> 3.3.9.0.36.00 – outros serviços de terceiros - pessoa física
<b>Fonte:</b> 01
<b>3.UNIDADE:</b> 02.04.10 – SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
<b>Proj./Ativ:</b> 2.013 – Gestão das Ações do Transporte Escolar - PNATE
<b>Elemento:</b> 3.3.9.0.36.00 – outros serviços de terceiros - pessoa física
<b>Fonte:</b> 15
<b>4.UNIDADE:</b> 02.04.10 – SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
<b>Proj./Ativ:</b> 2.018 – Desenv. da Educ. Básica e de Val. dos Prof. do Magistério 40%
<b>Elemento:</b> 3.3.9.0.36.00 – outros serviços de terceiros - pessoa física
<b>Fonte:</b> 19
<b>5.UNIDADE:</b> 02.04.10 – SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
<b>Proj./Ativ:</b> 2.021 – GESTÃO DAS AÇÕES DOS RECURSOS DO SALARIO EDUCAÇÃO QSE
<b>Elemento:</b> 3.3.9.0.36.00 – outros serviços de terceiros - pessoa física
<b>Fonte:</b> 4
<b>6.UNIDADE:</b> 02.08.10 – SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
<b>Proj./Ativ:</b> 2.028 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE OBRAS
<b>Elemento:</b> 3.3.9.0.36.00 – outros serviços de terceiros - pessoa física
<b>Fonte:</b> 00
<b>7.UNIDADE:</b> 02.06.10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
<b>Proj./Ativ:</b> 2.039 – GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
<b>Elemento:</b> 3.3.9.0.36.00 – outros serviços de terceiros - pessoa física
<b>Fonte:</b> 02

ITAMARI – BA, 24 de Janeiro de 2020.

\_\_\_\_\_  
**PALLOMMA EMMANUELA UZEDA TAVARES ANTAS**  
**PREFEITA MUNICIPAL**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI**  
**CNPJ 13.753.959/0001-40**  
End.: Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência  
CEP: 45.455-000 – Tel. 73- 3532-1030

**PUBLICAÇÃO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 007-2020**

**PESSOA FÍSICA:** GILVAN DE JESUS SANTANA

**CPF:** 003.609.335-13

**ENDEREÇO:** RUA AURELIANO GOMES CARNEIRO, 10, ALTO DA INDEPENDENCIA, ITAMARI – BA.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA DO RAMO DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO EM VEÍCULOS E MÁQUINAS, POR DEMANDA (DISPOSIÇÃO), VULCANIZAÇÃO (SERVIÇOS DE BORRACHARIA) DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS, DESTE MUNICÍPIO.

**VALOR TOTAL:** R\$17.355,00 (Dezessete Mil Trezentos e Cinquenta e Cinco Reais).

<b>2.UNIDADE:</b> 02.04.10 – SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
<b>Proj./Ativ:</b> 2.012 – Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Educação
<b>Elemento:</b> 3.3.9.0.36.00 – outros serviços de terceiros - pessoa física
<b>Fonte:</b> 01
<b>3.UNIDADE:</b> 02.04.10 – SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
<b>Proj./Ativ:</b> 2.013 – Gestão das Ações da Ações do Transporte Escolar - PNATE
<b>Elemento:</b> 3.3.9.0.36.00 – outros serviços de terceiros - pessoa física
<b>Fonte:</b> 15
<b>4.UNIDADE:</b> 02.04.10 – SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
<b>Proj./Ativ:</b> 2.018 – Desenv. da Educ. Básica e de Val. dos Prof. do Magistério 40%
<b>Elemento:</b> 3.3.9.0.36.00 – outros serviços de terceiros - pessoa física
<b>Fonte:</b> 19
<b>5.UNIDADE:</b> 02.04.10 – SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
<b>Proj./Ativ:</b> 2.021 – GESTÃO DAS AÇÕES DOS RECURSOS DO SALARIO EDUCAÇÃO QSE
<b>Elemento:</b> 3.3.9.0.36.00 – outros serviços de terceiros - pessoa física
<b>Fonte:</b> 4
<b>6.UNIDADE:</b> 02.08.10 – SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
<b>Proj./Ativ:</b> 2.028 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE OBRAS
<b>Elemento:</b> 3.3.9.0.36.00 – outros serviços de terceiros - pessoa física
<b>Fonte:</b> 00
<b>7.UNIDADE:</b> 02.06.10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
<b>Proj./Ativ:</b> 2.039 – GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
<b>Elemento:</b> 3.3.9.0.36.00 – outros serviços de terceiros - pessoa física
<b>Fonte:</b> 02

**BASE LEGAL DISPENSA:** Dispensável, Art. 24, Inciso II, Lei 8.666/93

**PUBLICAÇÃO:** Certifico que a cópia deste documento será publicada no diário oficial da Prefeitura Municipal de ITAMARI – BA ([www.itamari.ba.io.org.br](http://www.itamari.ba.io.org.br)), nos termos da Lei Federal 8.666/93.

ITAMARI, 24/01/2020.

\_\_\_\_\_  
**ANTONIO AMPARO DOS SANTOS**  
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI  
CNPJ 13.753.959/0001-40  
End.: Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência  
CEP: 45.455-000 – Tel. 73- 3532-1030

**RATIFICAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO nº DL-006-2020**

Com base no artigo 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e na **DISPENSA DE LICITAÇÃO DL-006-2020**, objetivando a contratação direta com a pessoa física **MANOEL MESSIAS SANTOS DE JESUS**, para os serviços e reparos necessários aos defeitos ocorridos acidentalmente ou desgaste natural, nos sistemas mecânicos, tais como, motor, retíficas, suspensão, hidráulica, freio, injeção, caixa de câmbio, diferencial, direção, bateria, radiador, luzes, cinto de segurança, além de outros de mesma natureza, para manter em condições seguras de circulação e conservação da frota oficial da Prefeitura Municipal de Itamari/BA.

Assim, acolho, ratifico e autorizo a contratação referente **DISPENSA DE LICITAÇÃO DL-006-2020**, cujo valor total não exceda a **R\$17.160,00 (Dezessete Mil Cento e Sessenta Reais)**.

Itamari/BA, 21 de Janeiro de 2020.

\_\_\_\_\_  
**PALLOMMA EMMANUELA UZEDA TAVARES ANTAS**  
PREFEITA MUNICIPAL



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI**  
**CNPJ 13.753.959/0001-40**  
**End.: Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência**  
**CEP: 45.455-000 – Tel. 73- 3532-1030**

**HOMOLOGAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO DL-006-2020**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ITAMARI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, conforme a **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº DL-006-2020**. Para a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA DO RAMO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA**: Para os serviços e reparos necessários aos defeitos ocorridos acidentalmente ou desgaste natural, nos sistemas mecânicos, tais como, motor, retíficas, suspensão, hidráulica, freio, injeção, caixa de câmbio, diferencial, direção, bateria, radiador, luzes, cinto de segurança, além de outros de mesma natureza, para manter em condições seguras de circulação e conservação da frota oficial da Prefeitura Municipal de Itamari/BA.

Resolve **HOMOLOGAR** o presente Dispensa de Licitação, sendo que a pessoa física atende aos interesses desta Administração, conforme Julgamento do Presidente e Comissão Permanente de Licitações, em favor do senhor **MANOEL MESSIAS SANTOS DE JESUS**, CPF: **032.941.005-90**, correspondente ao valor de **R\$17.160,00 (Dezessete Mil Cento e Sessenta Reais)**.

**Dotação Orçamentária:**

<b>2.UNIDADE: 02.04.10 – SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA.</b>
<b>Proj./Ativ: 2.012 – Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Educação</b>
<b>Elemento: 3.3.9.0.36.00 – outros serviços de terceiros - pessoa física</b>
<b>Fonte: 01</b>
<b>3.UNIDADE: 02.04.10 – SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA.</b>
<b>Proj./Ativ: 2.013 – Gestão das Ações da Ações do Transporte Escolar - PNATE</b>
<b>Elemento: 3.3.9.0.36.00 – outros serviços de terceiros - pessoa física</b>
<b>Fonte: 15</b>
<b>4.UNIDADE: 02.04.10 – SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA.</b>
<b>Proj./Ativ: 2.018 – Desenv. da Educ. Básica e de Val. dos Prof. do Magistério 40%</b>
<b>Elemento: 3.3.9.0.36.00 – outros serviços de terceiros - pessoa física</b>
<b>Fonte: 19</b>
<b>5.UNIDADE: 02.04.10 – SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA.</b>
<b>Proj./Ativ: 2.021 – GESTÃO DAS AÇÕES DOS RECURSOS DO SALARIO EDUCAÇÃO QSE</b>
<b>Elemento: 3.3.9.0.36.00 – outros serviços de terceiros - pessoa física</b>
<b>Fonte: 4</b>
<b>6.UNIDADE: 02.08.10 – SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>
<b>Proj./Ativ: 2.028 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE OBRAS</b>
<b>Elemento: 3.3.9.0.36.00 – outros serviços de terceiros - pessoa física</b>
<b>Fonte: 00</b>
<b>7.UNIDADE: 02.06.10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>
<b>Proj./Ativ: 2.039 – GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>
<b>Elemento: 3.3.9.0.36.00 – outros serviços de terceiros - pessoa física</b>
<b>Fonte: 02</b>

Itamari/BA, 29 de Março de 2019.

**PALLOMMA EMMANUELA UZEDA TAVARES ANTAS**  
**PREFEITA MUNICIPAL**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI**  
**CNPJ 13.753.959/0001-40**  
End.: Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência  
CEP: 45.455-000 – Tel. 73- 3532-1030

**PUBLICAÇÃO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº DL-006-2020**

**PESSOA FISICA:** MANOEL MESSIAS SANTOS DE JESUS

**CPF:** 032.941.005-90

**ENDEREÇO:** RUA VEREADOR ROQUE JOSÉ DOS SANTOS, 17, ALTO DA INDEPENDENCIA, ITAMARI - BA

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA DO RAMO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA: Para os serviços e reparos necessários aos defeitos ocorridos acidentalmente ou desgaste natural, nos sistemas mecânicos, tais como, motor, retíficas, suspensão, hidráulica, freio, injeção, caixa de câmbio, diferencial, direção, bateria, radiador, luzes, cinto de segurança, além de outros de mesma natureza, para manter em condições seguras de circulação e conservação da frota oficial da Prefeitura Municipal de Itamari/BA.

**VALOR TOTAL: R\$17.160,00 (Dezessete Mil Cento e Sessenta Reais).**

**BASE LEGAL DISPENSA:** Dispensável, Art. 24, Inciso II, Lei 8.666/93

**PUBLICAÇÃO:** Certifico que a cópia deste documento será publicada no diário oficial da Prefeitura Municipal de ITAMARI – BA ([www.itamari.ba.io.org.br](http://www.itamari.ba.io.org.br)), nos termos da Lei Federal 8.666/93.

ITAMARI, 21/01/2020

---

**ANTONIO AMPARO DOS SANTOS**  
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI**  
**CNPJ 13.753.959/0001-40**  
End.: Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência  
CEP: 45.455-000 – Tel. 73- 3532-1030

**RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº. 024-2020.**

**ESPÉCIE: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**RESUMO DO OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONFECCÃO DE PÃES, (PÃO FRANCÊS, 50 GRAMAS.), EM CONDIÇÕES TÉCNICAS E HIGIÊNICO-SANITÁRIAS ADEQUADAS, PREPARADO COM FARINHA TRIGO, FERMENTO BIOLÓGICO, SAL, AÇÚCAR, MARGARINA PODENDO CONTER OUTROS INGREDIENTES, DESDE QUE DECLARADOS E APROVADOS PELA ANVISA. A SEREM DESTINADOS A DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO. Conforme Processo Administrativo Nº PA-014-2020 e Processo De Dispensa De Licitação Nº DL-010-2020.

**CRÉDITO DA DESPESA:**

<b>1. UNIDADE:</b> 02.02.10 – SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
<b>Proj./Ativ:</b> 2.005 – Gestão das Ações da Secretaria de Administração Geral
<b>Elemento:</b> 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
<b>Fonte:</b> 00
<b>2. UNIDADE:</b> 02.04.10 – SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
<b>Proj./Ativ:</b> 2.012 – Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Educação
<b>Elemento:</b> 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
<b>Fonte:</b> 01
<b>3. UNIDADE:</b> 02.08.10 – SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
<b>Proj./Ativ:</b> 2.028 – Gestão das Ações da Secretaria de Obras
<b>Elemento:</b> 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
<b>Fonte:</b> 00
<b>4. UNIDADE:</b> 02.06.10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
<b>Proj./Ativ:</b> 2.039 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde
<b>Elemento:</b> 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
<b>Fonte:</b> 02
<b>5. UNIDADE:</b> 02.06.10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
<b>Proj./Ativ:</b> 2.040 – GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA
<b>Elemento:</b> 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
<b>Fonte:</b> 14
<b>6. UNIDADE:</b> 02.07.10 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
<b>Proj./Ativ:</b> 2.044 – Gestão das Ações da Sec. De Assistência Social
<b>Elemento:</b> 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
<b>Fonte:</b> 00 - 29
<b>7. UNIDADE:</b> 02.07.10 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
<b>Proj./Ativ:</b> 2.051 – Gestão do Programa Criança Feliz
<b>Elemento:</b> 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
<b>Fonte:</b> 29

**Valor Total estimado do Contrato : R\$16.200,00 (Dezesseis Mil e Duzentos Reais). De acordo ao fornecimento.**

**Vigência do Contrato : De 21/01/2020 Até 31/12/2020.**  
**Assina Pelo Contratante : PALLOMMA EMMANUELA UZEDA TAVARES ANTAS**  
**Assina Pela Contratada : ROMILDO MOTA DE UNGRIA**  
**CNPJ: 28.568.274/0001-09**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI**  
**CNPJ 13.753.959/0001-40**  
End.: Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência  
CEP: 45.455-000 – Tel. 73- 3532-1030

**RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº. 022/2020.**

**ESPÉCIE:** Prestação de Serviços.

**RESUMO DO OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA DO RAMO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE SERVIÇO CONTINUADO: PARA OS SERVIÇOS E REPAROS NECESSÁRIOS AOS DEFEITOS OCORRIDOS ACIDENTALMENTE OU DESGASTE NATURAL, NOS SISTEMAS, ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS, PARA MANTER EM CONDIÇÕES SEGURAS DE CIRCULAÇÃO E CONSERVAÇÃO DA FROTA OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI/BA.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PA-012-2020 E PROCESSO DE DISPENSA DL-008-2020**

**CRÉDITO DA DESPESA:**

<b>2.UNIDADE:</b> 02.04.10 – SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
<b>Proj./Ativ:</b> 2.012 – Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Educação
<b>Elemento:</b> 3.3.9.0.36.00 – outros serviços de terceiros - pessoa física
<b>Fonte:</b> 01
<b>3.UNIDADE:</b> 02.04.10 – SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
<b>Proj./Ativ:</b> 2.013 – Gestão das Ações da Ações do Transporte Escolar - PNATE
<b>Elemento:</b> 3.3.9.0.36.00 – outros serviços de terceiros - pessoa física
<b>Fonte:</b> 15
<b>4.UNIDADE:</b> 02.04.10 – SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
<b>Proj./Ativ:</b> 2.018 – Desenv. da Educ. Básica e de Val. dos Prof. do Magistério 40%
<b>Elemento:</b> 3.3.9.0.36.00 – outros serviços de terceiros - pessoa física
<b>Fonte:</b> 19
<b>5.UNIDADE:</b> 02.04.10 – SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
<b>Proj./Ativ:</b> 2.021 – GESTÃO DAS AÇÕES DOS RECURSOS DO SALARIO EDUCAÇÃO QSE
<b>Elemento:</b> 3.3.9.0.36.00 – outros serviços de terceiros - pessoa física
<b>Fonte:</b> 4
<b>6.UNIDADE:</b> 02.08.10 – SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
<b>Proj./Ativ:</b> 2.028 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE OBRAS
<b>Elemento:</b> 3.3.9.0.36.00 – outros serviços de terceiros - pessoa física
<b>Fonte:</b> 00
<b>7.UNIDADE:</b> 02.06.10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
<b>Proj./Ativ:</b> 2.039 – GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
<b>Elemento:</b> 3.3.9.0.36.00 – outros serviços de terceiros - pessoa física
<b>Fonte:</b> 02

**Valor Total estimado do Contrato em: R\$17.280,00 (Dezessete Mil Duzentos e Oitenta Reais). Pagamento de acordo com os serviços prestados.**

**Vigência do Contrato : De 17/01/2020 Até 31/12/2020.**

**Assina Pelo Contratante : PALLOMA EMMANUELA UZEDA T. ANTAS**

**Assina Pela Contratado : JURANDIR FERREIRA MENEZES**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI**  
**CNPJ 13.753.959/0001-40**  
**End.: Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência**  
**CEP: 45.455-000 – Tel. 73- 3532-1030**

## RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº. 021/2020.

### ESPÉCIE: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

**RESUMO DO OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA DO RAMO DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO EM VEÍCULOS E MAQUINAS, POR DEMANDA (DISPOSIÇÃO), VULCANIZAÇÃO (SERVIÇOS DE BORRACHARIA) DA FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINAS, DESTE MUNICÍPIO; conforme Processo Administrativo Nº PA-011/2020 E Processo De Dispensa DL-007/2020.

### CRÉDITO DA DESPESA:

#### CRÉDITO DA DESPESA:

<b>2.UNIDADE:</b> 02.04.10 – SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
<b>Proj./Ativ:</b> 2.012 – Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Educação
<b>Elemento:</b> 3.3.9.0.36.00 – outros serviços de terceiros - pessoa física
<b>Fonte:</b> 01
<b>3.UNIDADE:</b> 02.04.10 – SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
<b>Proj./Ativ:</b> 2.013 – Gestão das Ações do Transporte Escolar - PNATE
<b>Elemento:</b> 3.3.9.0.36.00 – outros serviços de terceiros - pessoa física
<b>Fonte:</b> 15
<b>4.UNIDADE:</b> 02.04.10 – SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
<b>Proj./Ativ:</b> 2.018 – Desenv. da Educ. Básica e de Val. dos Prof. do Magistério 40%
<b>Elemento:</b> 3.3.9.0.36.00 – outros serviços de terceiros - pessoa física
<b>Fonte:</b> 19
<b>5.UNIDADE:</b> 02.04.10 – SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
<b>Proj./Ativ:</b> 2.021 – GESTÃO DAS AÇÕES DOS RECURSOS DO SALARIO EDUCAÇÃO QSE
<b>Elemento:</b> 3.3.9.0.36.00 – outros serviços de terceiros - pessoa física
<b>Fonte:</b> 4
<b>6.UNIDADE:</b> 02.08.10 – SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
<b>Proj./Ativ:</b> 2.028 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE OBRAS
<b>Elemento:</b> 3.3.9.0.36.00 – outros serviços de terceiros - pessoa física
<b>Fonte:</b> 00
<b>7.UNIDADE:</b> 02.06.10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
<b>Proj./Ativ:</b> 2.039 – GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
<b>Elemento:</b> 3.3.9.0.36.00 – outros serviços de terceiros - pessoa física
<b>Fonte:</b> 02

**Valor Total estimado do Contrato: R\$17.355,00 (Dezessete Mil Trezentos e Cinquenta e Cinco Reais).**

**Pagamentos de acordo com os serviços prestados.**

**Vigência do Contrato : De 27/01/2020 até 30/12/2020.**

**Assina Pelo Contratante : PALLOMA EMMANUELA UZEDA T. ANTAS**

**Assina Pela Contratado : GILVAN DE JESUS SANTANA**





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI**  
**CNPJ 13.753.959/0001-40**  
End.: Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência  
CEP: 45.455-000 – Tel. 73- 3532-1030

**RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº. 020/2020.**

**ESPÉCIE:** Prestação de Serviços.

**RESUMO DO OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA DO RAMO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA: Para os serviços e reparos necessários aos defeitos ocorridos acidentalmente ou desgaste natural, nos sistemas mecânicos, tais como, motor, retíficas, suspensão, hidráulica, freio, injeção, caixa de câmbio, diferencial, direção, bateria, radiador, luzes, cinto de segurança, além de outros de mesma natureza, para manter em condições seguras de circulação e conservação da frota oficial da Prefeitura Municipal de Itamari/BA. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PA-010-2020 E PROCESSO DE DISPENSA DL-006-2020.**

**CRÉDITO DA DESPESA:**

<b>2.UNIDADE:</b> 02.04.10 – SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
<b>Proj./Ativ:</b> 2.012 – Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Educação
<b>Elemento:</b> 3.3.9.0.36.00 – outros serviços de terceiros - pessoa física
<b>Fonte:</b> 01
<b>3.UNIDADE:</b> 02.04.10 – SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
<b>Proj./Ativ:</b> 2.013 – Gestão das Ações do Transporte Escolar - PNATE
<b>Elemento:</b> 3.3.9.0.36.00 – outros serviços de terceiros - pessoa física
<b>Fonte:</b> 15
<b>4.UNIDADE:</b> 02.04.10 – SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
<b>Proj./Ativ:</b> 2.018 – Desenv. da Educ. Básica e de Val. dos Prof. do Magistério 40%
<b>Elemento:</b> 3.3.9.0.36.00 – outros serviços de terceiros - pessoa física
<b>Fonte:</b> 19
<b>5.UNIDADE:</b> 02.04.10 – SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
<b>Proj./Ativ:</b> 2.021 – GESTÃO DAS AÇÕES DOS RECURSOS DO SALARIO EDUCAÇÃO QSE
<b>Elemento:</b> 3.3.9.0.36.00 – outros serviços de terceiros - pessoa física
<b>Fonte:</b> 4
<b>6.UNIDADE:</b> 02.08.10 – SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
<b>Proj./Ativ:</b> 2.028 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE OBRAS
<b>Elemento:</b> 3.3.9.0.36.00 – outros serviços de terceiros - pessoa física
<b>Fonte:</b> 00
<b>7.UNIDADE:</b> 02.06.10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
<b>Proj./Ativ:</b> 2.039 – GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
<b>Elemento:</b> 3.3.9.0.36.00 – outros serviços de terceiros - pessoa física
<b>Fonte:</b> 02

**Valor Total estimado do Contrato em: R\$17.160,00 (Dezessete Mil Cento e Sessenta Reais). Pagamento de com os serviços prestados.**

**Vigência do Contrato** : De 21/01/2020 Até 31/12/2020.

**Assina Pelo Contratante** : PALLOMA EMMANUELA UZEDA T. ANTAS

**Assina Pela Contratado** : Manoel Messias Santos de Jesus



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI**  
CNPJ 13.753.959/0001-40  
End.: Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência  
CEP: 45.455-000 – Tel. 73- 3532-1030

## **RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº. 009-2020.**

**ESPÉCIE: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.**

**RESUMO DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS PARA A CONCLUSÃO DO PSF ZACARIAS, AMPLIAÇÃO DO PSF - OTAVIO MACHADO E REFORMA DOS PSF'S - ISaura ANDRADE; PSF - ISMAEL INACIO E PSF - JOÃO RIBEIRO, DESTE MUNICÍPIO. CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIA DE CÁLCULO E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, PARTE INTEGRANTE E INSEPARÁVEL DESTE EDITAL. PARA O EXERCÍCIO DE 2019. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PA-108/2019 E O PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇO Nº TP-003/2019.**

### **CRÉDITO DA DESPESA:**

<b>1. UNIDADE: 02.06.10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>
<b>Proj./Ativ: 1.012 – CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE</b>
<b>Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações</b>
<b>Fontes de Recursos: 2/ 14/ 23</b>

**Valor Total do Contrato: R\$201.500,00 (Duzentos E Um Mil E Quinhentos Reais).**

**Pagamento de acordo com as medições.**

**Vigência do Contrato: De 08/01/2020 Até 31/12/2020.**

**Assina Pelo Contratante: PALLOMA EMMANUELA UZEDA TAVARES ANTAS**

**Empresa Contratada: CONSTRUTORA OLIVEIRA FRANÇA LTDA – ME. CNPJ Nº 00.353.679/0001-00.**

**Assina Pela Contratada: José Oliveira dos Santos**

## ***Editais***

---



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI**  
C.N.P.J.: 13.753.959/0001-40  
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência  
CEP.: 45.455-000

---

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 009-2020.  
PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-008-2020.  
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS: PA-021-2020.**

**AVISO**

O Pregoeiro do Município de ITAMARI/BA; comunica aos interessados que fará realizar no **Dia 28 De Fevereiro De 2020, às 14h30min**, no Prédio da Prefeitura, situada na Rua Juvenal Costa, 940 – Alto da Independência, CEP: 45.455-000, nesta Cidade, na modalidade Pregão presencial, menor Preço por Valor Global, para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS REFERENTE À MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR, PARA ATENDER AOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL, CRECHE, PRÉ-ESCOLA, EJA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL PARA MANUTENÇÃO DE DIVERSAS SECRETARIAS, DESTE MUNICÍPIO, PARA O EXERCÍCIO DE 2020.** Conforme especificações, quantidades e condições no Anexo I – Termo de referência; quando serão recebidas as propostas e documentos de habilitação nos termos do edital e seus anexos, Publicado no Diário Oficial da União e Jornal de grande circulação e publicado na íntegra no site Oficial do Município [www.itamari.ba.io.org.br](http://www.itamari.ba.io.org.br), por exigência do art. 4º, IV, da Lei nº. 10.520/2007, ficando os interessados cientificados que todos os atos desta licitação serão publicados no Diário Oficial do Município, disponível no citado site, link, imprensa oficial. A data e horário de atendimento para esclarecimentos é de Segunda Feira a Sexta Feira das 10:00 ao 12:00 hs, Até dia 24 de Fevereiro de 2020 - Valmiro Rodrigues Oliveira - Pregoeiro Oficial Do Município.

*Itamari/BA, 13 De Fevereiro De 2020.*

---

Valmiro Rodrigues Oliveira  
Pregoeiro



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI**  
C.N.P.J.: 13.753.959/0001-40  
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência  
CEP.: 45.455-000

**EDITAL Nº 009-2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. PP-008-2020**

I. REGÊNCIA LEGAL <b>LEI FEDERAL 10.520/02, SUBSIDIARIAMENTE A LEI 8.666/93 E LEI COMPLEMENTAR 123/2006</b>	
II. ÓRGÃO INTERESSADO <b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E TURISMO. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS</b>	
III. MODALIDADE <b>PREGÃO PRESENCIAL Nº.PP-007-2020</b>	IV. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº <b>PA-021-2020</b>
V. TIPO DE LICITAÇÃO <b>Menor Preço Por Lote</b>	VI. FORMA DE ENTREGA <b>ENTREGA DE ACORDO SOLICITAÇÃO DESTA PREFEITURA</b>
VII. CRITÉRIO DE JULGAMENTO <b>Menor Preço Por Lote</b>	
VIII. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DESTA LICITAÇÃO, A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA <b>AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS REFERENTE À MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR, PARA ATENDER AOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL, CRECHE, PRÉ-ESCOLA, EJA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL PARA MANUTENÇÃO DE DIVERSAS SECRETARIAS, DESTA MUNICÍPIO, PARA O EXERCÍCIO DE 2020.</b> CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.	
IX. LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES: <b>DATA: 28/02/2020 HORA: 14H30MIN LOCAL: SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI – BA.</b>	
XI. PRAZO DE ENTREGA <b>VERIFICAR ITEM VI</b>	XII. CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO <b>R\$ 20.000,00 (Vinte Mil reais)</b>
XIII. LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL <b>As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, diariamente, das 10:30 às 12:00 horas, na sala Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada a Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência, ITAMARI - BA.</b>	
Pregoeiro responsável: 13/02/2020 _____ <b>Valmiro Rodrigues Oliveira</b> Pregoeiro Oficial Portaria nº. 001/2019 de 02 de Janeiro de 2019.	



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI**  
C.N.P.J.: 13.753.959/0001-40  
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência  
CEP.: 45.455-000

## **EDITAL Nº 009-2020**

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-008-2020**

#### **1. DO PREÂMBULO**

- 1.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI, ESTADO DA BAHIA;** através do Pregoeiro Oficial e sua equipe de Apoio designados pela Portaria nº. **001/2020 de 02 de Janeiro de 2020**, instalados na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, com sede à Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência, ITAMARI – BA. Que torna Público o Processo de Licitação por **PREGÃO PRESENCIAL**, em regime de **Menor Preço Por Lote**, o qual será processado e julgado em conformidade com as Leis Federais nº 8.666 de 21.06.93 e nº 10.520 de 17.07.2007, demais normas aplicada à matéria.
- 1.2** Para recebimento dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”. Fica deste já determinado o dia **28 De Fevereiro De 2020 às 14:30hrs**, devendo ser entregues no endereço acima mencionado.

#### **2. DO OBJETO AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS REFERENTE À MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR, PARA ATENDER AOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL, CRECHE, PRÉ-ESCOLA, EJA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL PARA MANUTENÇÃO DE DIVERSAS SECRETARIAS, DESTE MUNICÍPIO, PARA O EXERCÍCIO DE 2020.** Conforme especificações pertinentes no Anexo I deste edital.

- 2.1** Os produtos resultantes desta licitação deverão, obrigatoriamente, serem entregues parcialmente nas quantidades e dias requisitados pelo Diretor do Departamento de Compras e Licitações, sob pena de a proponente vencedora incorrer nas infrações previstas neste edital e no Contrato a ser assinado pelo concorrente vencedor.



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI**  
C.N.P.J.: 13.753.959/0001-40  
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência  
CEP.: 45.455-000

### 3. DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros para atender as despesas decorrentes desta licitação estão previstos na dotação orçamentária sob a seguinte classificação funcional programática:

<b>1. UNIDADE: 02.04.10 – SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA.</b>
Proj./Ativ: 2.021 – Gestão do Programa de Alimentação Escolar-PNAE-PNAP-PNAC
Elemento: 3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 00 – 15
<b>1. UNIDADE: 02.02.10 – SEC. DE ADMINISTRAÇÃO</b>
Proj./Ativ: 2.005 – Gestão das Ações da Secretaria de Administração Geral
Elemento: 3.3.9.0.30.00 – Material de consumo
Fonte: 00
<b>2. UNIDADE: 02.06.10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.</b>
Proj./Ativ: 2.026 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.9.0.30.00 – Material de consumo
Fonte: 02
<b>3. UNIDADE: 02.06.10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.</b>
Proj./Ativ: 2.027 – Gestão das Ações do Programa de Atenção Básica
Elemento: 3.3.9.0.30.00 – Material de consumo
Fonte: 02 – 14
<b>4. UNIDADE: 02.06.10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.</b>
Proj./Ativ: 2.029 – Gestão das Ações do Programa de Saúde da Família - PSF
Elemento: 3.3.9.0.30.00 – Material de consumo
Fonte: 14
<b>5. UNIDADE: 02.07.10 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>
Proj./Ativ: 2.031 – Gestão das Ações da Sec. De Assistência Social
Elemento: 3.3.9.0.30.00 – Material de consumo
Fonte: 00-29
<b>6. UNIDADE: 02.08.10 – SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.</b>
Proj./Ativ: 2.039 – Gestão das Ações da Secretaria de Obras
Proj./Ativ: 2.041 – Gestão das Ações da Limpeza Pública
Elemento: 3.3.9.0.30.00 – Material de consumo
Fonte: 00

### 4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

**4.1.** Somente serão admitidos a participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e nos seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente e/ou semelhante ao objeto.

**4.2.** Não será admitida a participação desta Licitação empresas em consórcio, que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta. Ou tenham sido suspensas de participar de



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI**  
C.N.P.J.: 13.753.959/0001-40  
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência  
CEP.: 45.455-000

licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de ITAMARI - BA e Empresas que possuam, entre seus sócios, servidor ou agente político do órgão aqui licitante.

## 5 - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

**5.1.** O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais nº. 10.520 de 17 de julho de 2007 e nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123/2006.

## 6 – CREDENCIAMENTO, RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;

**6.1.** O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro ou Equipe de Apoio que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

§ único: a Documentação apresentada em cópia (xerox), deverá ser autenticadas mecanicamente, sendo vedado a autenticação em Cartórios Digitais.

**6.2.** O credenciamento far-se-á mediante a apresentação de credencial (Procuração) conforme **modelo do Anexo V**, com firma reconhecida em cartório, cópia autêntica do Documento de Identificação dos sócios da empresa e do Procurador, juntamente com cópia autêntica do Contratos Social e suas alterações, atribuindo-lhe poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

### 6.3.

**6.3.** Concluída a fase de credenciamento, os licitantes deverão entregar ao pregoeiro a **Declaração de Conhecimento, atendimento e aceitação das condições do presente Edital** previstas neste edital, **Anexo II**, e os envelopes da proposta de preços e dos documentos de habilitação, não sendo mais aceitas novas propostas.

**6.4.** Caso a licitante deixe de apresentar a **Declaração de Conhecimento, atendimento e aceitação das condições do presente Edital** previstas neste edital, **Anexo II**; poderá fazê-lo no momento certame, sendo de próprio punho ou oral desde que conste em ATA.

**6.5.** Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa credenciada. Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta.





ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI**  
C.N.P.J.: 13.753.959/0001-40  
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência  
CEP.: 45.455-000

**6.6.** Após, serão abertos os envelopes de propostas de preços “A” das empresas, e verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

**6.7.** Será então, selecionada pelo pregoeiro a proposta de menor preço e as propostas em valores sucessivos e superiores até 10% relativamente a de menor preço.

**6.8.** Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas seguintes as que efetivamente já tenham sido por ele selecionadas, até o Máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos. Caso não atinja o número mínimo de 03 (três) proponentes, o Edital terá uma nova publicação, com intuito de atrair o número maior de participantes, de acordo com a Lei 10.520/02.

**6.9.** As licitantes selecionadas na forma dos itens 6.6 e 6.7. Será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta de maior preço.

**6.10.** Se os valores de duas ou mais propostas escritas ficarem empatados, será realizado um sorteio para definir qual das licitantes registrará primeiro seu lance verbal.

**6.11.** Não serão aceitos lances verbais com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado pelo Município.

**6.12.** Caso o representante da empresa não atenda prontamente a convocação do Pregoeiro para oferta do lance verbal, será considerado que desistiu da disputa de preços, sendo imediatamente convocada à próxima licitante classificada

**6.13.** Será vencedora da etapa dos lances verbais aquela que ofertar o menor preço por ITEM.

**6.14.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convidada pelo pregoeiro, implicará exclusão da licitante apenas da etapa de lances verbais.

**6.15.** Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e serão ordenadas as propostas, em ordem crescente, exclusivamente pelo critério de menor preço.

**6.16.** Encerrada a etapa de lances, caso o menor preço tiver sido ofertado por microempresa ou empresa de pequeno porte, que tenha declarado sua situação como tal, conforme modelo em Anexo VI e Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte esteja com alguma restrição quanto à documentação relativa à regularidade fiscal, deverá ressaltar esta circunstância na declaração de habilitação.

**6.17.** Caso a vencedora seja uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, em havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de participante, a mesma não será inabilitada de imediato, nos termos do que preconiza a Lei Complementar nº. 123/06, a esta será concedida o prazo de dois dias úteis para regularização das pendências verificadas, sendo que, a ausência da regularização no prazo ora assinalado implicará na decadência do seu direito de ser contratada, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para firmar a contratação, ou revogar a licitação.

**6.18.** Caso o licitante classificado em primeiro lugar seja inabilitado, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital.





ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI**  
C.N.P.J.: 13.753.959/0001-40  
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência  
CEP.: 45.455-000

**6.19.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar a intenção de interpor recurso, registrando-se em ata a síntese de suas razões, devendo juntar as razões do recurso no prazo de 3 (três) dias úteis

**6.20.** Em caso de recurso, ficam os demais licitantes, DESDE LOGO INTIMADOS a apresentar as contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

**6.21.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;

**6.22.** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes.

#### **7 - PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "A"**

**7.1.** A Proposta de Preços deverá ser entregue em envelope lacrado, indevassável e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário identificado como Proposta de Preços, endereçada ao Pregoeiro, com indicação dos elementos constantes dos itens III e VIII deste Edital, além da Razão Social da empresa.

#### **NOME DA LICITANTE PROPONENTE**

**A**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI - BA  
ENDEREÇO: RUA JUVENAL COSTA, 940, ALTO DA INDEPENDÊNCIA.  
ENVELOPE A - "PROPOSTA DE PREÇOS"  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. PP-008-2020**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS REFERENTE À MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR, PARA ATENDER AOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL, CRECHE, PRÉ-ESCOLA, EJA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL PARA MANUTENÇÃO DE DIVERSAS SECRETARIAS, DESTE MUNICÍPIO, PARA O EXERCÍCIO DE 2020.**

**7.2.** O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços de acordo com as exigências constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA**, em consonância com o modelo do **Anexo I**, expressando os valores em moeda nacional – reais e centavos, em duas casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

**7.3.** Ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.

**7.4.** A proposta apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada. Como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela contratada das obrigações.



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI**  
C.N.P.J.: 13.753.959/0001-40  
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência  
CEP.: 45.455-000

**7.5.** Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento à vista, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

**7.6.** A proposta de preços terá prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada no **item IX do preâmbulo** para início da sessão pública, facultado, porém, aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

**7.7.** Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

**7.8** Não serão consideradas qualquer oferta de vantagem não prevista neste instrumento, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

**7.9.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Instrumento ou que consignarem valor global superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis. Assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

**7.10.** A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

**7.11** O prazo de validade comercial da Proposta de Preços é de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da apresentação da proposta.

## **8 - HABILITAÇÃO - ENVELOPE B**

As licitantes deverão incluir no Envelope B – **HABILITAÇÃO** a seguinte documentação abaixo. Que poderá ser apresentada em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio, em envelope lacrado, no qual possam ser identificados o nome ou razão social, modalidade, número e data da licitação, além da expressão Habilitação (modelo abaixo), podendo o Pregoeiro, antes da homologação, solicitar o documento original para verificação.



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI**  
C.N.P.J.: 13.753.959/0001-40  
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência  
CEP.: 45.455-000

#### **NOME DA LICITANTE PROPONENTE**

**A**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI - BA**  
**ENDEREÇO: RUA JUVENAL COSTA, 940, ALTO DA INDEPENDÊNCIA.**  
**ENVELOPE B - "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. PP-008-2020.**  
**OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS REFERENTE À MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR, PARA ATENDER AOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL, CRECHE, PRÉ-ESCOLA, EJA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL PARA MANUTENÇÃO DE DIVERSAS SECRETARIAS, DESTE MUNICÍPIO, PARA O EXERCÍCIO DE 2020.**

#### **Na habilitação exigir-se-á das interessadas:**

**8.2.A Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da documentação pertinente à investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos.  
O valor do Capital Social Integralizado Mínimo Necessário será de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais).

#### **8.3. REGULARIDADE FISCAL**

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda **(CNPJ)**;
- b. Certidão de regularidade de débito com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante;
- c. Certidão de regularidade de débito com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante;
- d. Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(FGTS)**;
- e. Certidão de regularidade de débito para com a Receita Federal (Certidão Negativa de Quitação de Tributos e Contribuições Federais) e a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional **(Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa da União)**;
- f. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT)**;
- g. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI**  
C.N.P.J.: 13.753.959/0001-40  
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência  
CEP.: 45.455-000

- h. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal. Será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- i. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993](#), sendo facultado ao PREGOEIRO OFICIAL da Comissão de Licitação convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

#### **8.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- a. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios. Os licitantes apresentarão, conforme o caso, publicação do balanço ou cópia reprográfica das páginas do Livro Diário onde foram transcritos o balanço e a Demonstração de Resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial. Estes documentos deverão conter as assinaturas de pelo menos um sócio-gerente, e do contador responsável através do selo com aposição do Selo "DHP", com comprovante de quitação e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade do Estado onde os mesmos foram efetuados;
- b. Comprovação de Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo, igual ou superior a 03 % (três por cento) do valor da proposta que a licitante apresentará.
- c. Certidão Negativa de recuperação judicial, falências e concordatas. Expedida pelo distribuidor da Comarca de sua sede; se o licitante não for sediado na Comarca de Jaguaquara - Bahia, a certidão deverá vir acompanhada de atestado (certidão/declaração) da autoridade judiciária competente, relacionando o distribuidor, na Comarca da sua sede, tenha atribuição para expedir certidões negativas de recuperação judicial, falências e concordatas;
- d. Certidão Negativa de títulos e protestos.

**8.5 A Qualificação Técnica** será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI**  
C.N.P.J.: 13.753.959/0001-40  
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência  
CEP.: 45.455-000

- a) Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, através da apresentação de atestados (mais de um) os mais expressivos serviços realizados, concluídos ou em execução, similares aos do objeto licitado, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- b) Em caso de comprovação através de empresa privada, é obrigatória a apresentação de cópias autenticadas das notas fiscais correspondentes e no caso de empresa pública, é obrigatória a apresentação de cópia autenticada do contrato correspondente,

#### **9. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR NO QUADRO DA EMPRESA**

Declaração do cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, através da apresentação de declaração que comprove a inexistência de menor no quadro da empresa conforme o modelo do **Anexo III**.

#### **10. DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**10.1** O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da abertura da sessão;

#### **11. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

**11.1** O prazo de entrega dos Produtos licitados serão a partir da homologação do processo, respeitados os prazos determinados em cláusula contratual;

**11.2** Os objetos licitados deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de ITAMARI. Os quais serão recebidos e conferidos pelo servidor designado da própria.

#### **12. CRITÉRIO PARA JULGAMENTO**

##### **12.1. Serão desclassificadas as Propostas que:**

- a. Não obedecerem às condições estabelecidas neste Pregão Presencial e especificações contidas no edital;
- b. Estipularem faturamento mínimo;
- c. Apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis ou excessivos. Poderá A Pregoeiro nesta hipótese, solicitar justificativa para avaliação, através de documentação que comprove que os custos de insumos são coerentes com o de mercado;
- d. Tenham evidentes erros de impressão de que inviabilizem as propostas;

##### **12.2. Serão classificadas as Propostas que:**

- a. As Propostas consideradas aceitáveis serão analisadas pela Comissão, que fará a classificação pelo **MENOR PREÇO POR LOTE** do objeto licitado, orientando-se pelo



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI**  
C.N.P.J.: 13.753.959/0001-40  
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência  
CEP.: 45.455-000

tipo de licitação de **Menor Preço Por Lote**, e aos requisitos contidos no Anexo I em consonância com o Anexo II do Pregão Presencial, cujos preços forem compatíveis com os de mercado;

- b. Examinada a Proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá o Senhor Pregoeiro decidir motivamente a respeito da sua aceitabilidade;
- c. Nos demais casos, ocorrendo igualdade de preços entre 02 (duas) ou mais propostas, Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme Artigo 44 da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006;
- d. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, conforme Artigo 44, Parágrafo 2º, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006;

### **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**13.1.** A Administração fará a adjudicação da empresa licitante vencedora;

**13.2.** Adjudicado o objeto, A Pregoeiro e Equipe de Apoio, encaminhará os autos ao Consultor Jurídico para fins de deliberação quanto a homologação da licitação.

### **14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**14.1.** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital de Licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2007, e Decreto Federal nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, e, subsidiariamente, Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, devendo protocolar o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das Propostas;

**14.2.** Caberá o Senhor Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

**14.3** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, após a correção da falha apontada.

**14.4** As razões e contra-razões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, A Pregoeiro, por intermédio da Equipe de Apoio, no endereço mencionado no Preâmbulo deste Edital.



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI**  
C.N.P.J.: 13.753.959/0001-40  
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência  
CEP.: 45.455-000

## 15. CONTRATAÇÃO

**15.1** O adjudicatário será convocado para assinar o termo do contrato, **no prazo de até 05 (cinco) dias corridos**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/93 e 10.520/02.

**15.2** Como condições para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.

**15.3** Para a assinatura do contrato a empresa deverá representar-se por:

- a) sócio que detenha poderes de administração, apresentando o contrato social e sua alteração, ou
- b) procurador com poderes específicos para assinar o contrato.

**15.4** O contrato a ser firmado obedecerá à minuta constante no **Anexo VII** deste Edital.

## 16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**16.1** O pagamento devido à empresa vencedora do certame será efetuado, através de crédito em conta corrente, no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, Certidões Negativas quanto a regularidade fiscal e depois de atestado pelo Contratante o recebimento dos produtos.

**16.2** Não serão permitidas previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

## 17. DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

**17.1.** A licitante vencedora fica obrigada a aceitar; nas mesmas condições estabelecidas no presente Edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado, de conformidade com o artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93.

## 18. SANÇÕES

**18.1** A recusa em assinar o contrato, bem como o descumprimento parcial ou total de qualquer das suas cláusulas, sem justificativas aceita pelo órgão ou entidade promotor da licitação,





ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI**  
C.N.P.J.: 13.753.959/0001-40  
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência  
CEP.: 45.455-000

sujeitará o licitante ou o contratado às seguintes sanções previstas nas Leis nº. 10.520/02 e Lei nº. 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo:

- a) advertência;
- b) declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05(cinco) anos;
- c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação;
- d) multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso do não cumprimento do objeto contratado;

**18.2** A Administração se reserva no direito de descontar do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato.

**18.3** As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

## **19. RESCISÃO**

**19.1** A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas na Lei nº. 8666/93.

**19.2** O Contratante poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93.

**19.3** Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabem, à Contratada, direito a qualquer indenização.

## **20. DO REAJUSTE CONTRATUAL**

**20.1** O Setor de Compras poderá, a qualquer tempo, rever os preços dos produtos, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no inciso V do Art. 15 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a





ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI**  
C.N.P.J.: 13.753.959/0001-40  
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência  
CEP.: 45.455-000

redução dos preços praticados no mercado atacadista. Os preços registrados poderão ser majorados, em decorrência de fato superveniente e de natureza econômica, capaz de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro da contratada, por solicitação motivada da interessada ao Executivo Municipal de ITAMARI Bahia. O índice que será utilizado para tal reajuste será o IGP-M (FGV). O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhas analíticas, que comprovem a sua procedência, tais como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias primas ou de outros documentos julgados necessários – que embasaram a oferta de preços por ocasião da classificação e as apuradas no momento do pedido;

**20.2** A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, Mediante Processo, devidamente instruído, conforme parágrafo 1º, do art. 65, da Lei 8.666/93.

## **21. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO**

**21.1** A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

**21.2** A presente licitação poderá ser anulada, por ilegalidade ou revogada por conveniência e oportunidade administrativa, sem que assista aos concorrentes o direito a qualquer reclamação ou indenização.

## **22. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**22.1** A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá A Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**22.2** Os encargos de natureza tributária, social e para-fiscal são de exclusiva responsabilidade da empresa a ser contratada.

**22.3** A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI**  
C.N.P.J.: 13.753.959/0001-40  
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência  
CEP.: 45.455-000

condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**22.4** A Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

**22.5** No ato da aquisição do Edital o adquirente deverá observar se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado dos seguintes anexos:

**22.6** Acompanham este edital:

- a. Anexo I – Termo de referencia - Especificação dos Itens solicitados.
- b. Anexo II – Minuta de Declaração de conhecimento, atendimento e aceitação das condições do presente Edital;
- c. Anexo III - Declaração de inexistência de menor no quadro da empresa.
- d. Anexo IV – Modelo de Proposta de Preços;
- e. Anexo V – Minuta de procuração para atendimento de atos concernentes ao procedimento licitatório;
- f. Anexo VI – Minuta de Declaração de habilitação preliminar – ME/EPP.
- g. Anexo VII – Minuta de Contrato de Fornecimento;

**22.7** A Pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.

**22.8** A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

**22.9** Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital ficam eleito o Foro da Comarca de ITAMARI, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**22.10** Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, em especial as Leis Federais nº. 10.520/2007 e nº. 8.666/93.

**ITAMARI – BA. 13 De Fevereiro De 2020.**

---

VALMIRO RODRIGUES OLIVEIRA  
PREGOEIRO OFICIAL



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI**  
C.N.P.J.: 13.753.959/0001-40  
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência  
CEP.: 45.455-000

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 009-2020.**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-008-2020.**  
**PROCESSOS ADMINISTRATIVOS: PA-021-2020.**

**COTAÇÃO DE PREÇO**

**ANEXO I**

**LOTE I - MERENDA ESCOLAR**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL.
1	<b>ACHOCOLATADO:</b> em pó instantâneo, saco em polietileno leitoso de 1 kg. ingredientes indispensáveis: açúcar, cacau, em pó, leite em pó, com aroma natural, sem corantes artificiais. Deve constar na embalagem a data de fabricação e prazo de validade.	KG	580		
2	<b>AMIDO DE MILHO:</b> Embalagem plástica ou de papel, resistente de 500 G, com data de fabricação e prazo no mínimo de 12 meses.	KG	580		
3	<b>AÇÚCAR CRISTAL:</b> açúcar cristalizado, na cor branca, sacarose de cana – de- açúcar, embalagem de 1 kg, em polietileno, contendo data de fabricação e prazo de validade. o produto devera ter registro no ministério da saúde .	KG	3.625		
4	<b>ARROZ:</b> arroz branco, subgrupo polido, classe longo fino, tipo 1, embalagem contendo 1 kg, com identificação da produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido, com registro no ministério da saúde e /ou da agricultura.	KG	2.175		
5	<b>ARROZ:</b> arroz branco, subgrupo polido, classe longo fino, tipo 3, embalagem contendo 1 kg, com identificação da produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido, com registro no ministério da saúde e /ou da agricultura.	KG	725		
6	<b>BISCOITO SALGADO:</b> tipo cream cracker, pacote de 400 g consistência crocante, sem corantes artificiais, em embalagem plástica atóxica, com dupla proteção, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 08 meses.	KG	2.175		
7	<b>BISCOITO DOCE:</b> tipo maisena ou coco, pacote de 400 g consistência crocante, sem corantes artificiais, em embalagem plástica atóxica, com dupla proteção, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 08 meses.	KG	2.175		
8	<b>CAFÉ EM PÓ:</b> produto devidamente selecionado, beneficiado, torrado e moído. Embalagem de 250 g peso liquido, conforme determina a legislação e com selo da abic, prazo mínimo da validade de 04 meses.	KG	580		
9	<b>CALDO CONCENTRADO DE CARNE:</b> base de: carne bovina desidratada, liofilizada, ou extrato de carne / sal/amido de milho/ gordura vegetal / condimentos, podendo conter corante natural, sem sujidades (matérias terrosas), parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais. Embalagem com 12 unidades.	PCT	435		
10	<b>CANELA EM PAU:</b> embalagem de 1 kg acondicionada em saco plástico transparente, com 1 kg aproximadamente atóxico resistente e vedado, apropriado, suas condições devera esta de acordo com a NTA/70.	KG	15		
11	<b>COLORAL:</b> cloral ( urucum ) pó fino, homogêneo cloração vermelho intensa, embalagem plástica de 500g , com identificação do produto, marca de fabricante, prazo de validade e peso liquido, o produto	KG	15		



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI**  
C.N.P.J.: 13.753.959/0001-40  
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência  
CEP.: 45.455-000

	devera ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.				
12	<b>COMINHO:</b> pó fino, homogêneo, embalagem plástica de 500g, com identificação do produto, marca de fabricante, prazo de validade e peso líquido, o produto devera ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	KG	15		
13	<b>CRAVO DA INDIA:</b> embalagem de 1 kg aproximadamente. Validade mínima de 10 meses a contar da entrega, embalagem saco plástico transparente, atóxico, pesando 1 kg, aproximadamente.	KG	22		
14	<b>EXTRATO DE TOMATE:</b> Simples e concentrado, elaborado com frutos sadios, limpos e sem sementes. Isento de fermentações. Deve apresentar cor, sabor, odor característico, consistente pastosa, embalagem em latas ou tetrapack com peso líquido de 340g. Validade mínima de 6 meses, e fabricação de até 30 dias da entrega.	LATA	2.610		
15	<b>FARINHA DE TRIGO C/ FERMENTO:</b> (1K) Enriquecida com ferro e ácido fólico. Tipo Especial. Obtido de grãos de trigoãos, limpos e isentos de matérias terrosos e parasitas. Não podemos estar úmida, fermentada ou rançosa, devendo obedecer à legislação vigente, embalagem em pacotes de 1kg. Prazo mínimo de validade de 4 meses e data de fabricação de até 30 dias.	KG	580		
16	<b>FARINHA LÁCTEA:</b> Sabor natural, ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, leite em pó integral, vitaminas minerais, sal e aromatizantes, contendo glúten. Embalagem primária: em pacotes de 230 gr, livre perfurações descamações e amasso. Prazo mínimo de validade de 6 meses e data de fabricação de até 30 dias.	PCT	73		
17	<b>COCO:</b> in natura ralado pct c/150g	PCT	1.450		
18	<b>FEIJÃO ESPECIAL:</b> Carioca, tipo I, natural, constituído de no mínimo 95% de grãos inteiros e correspondentes á variedades no tamanho e cor. Maduros, limpos e secos. Embalagem primária: embalagem em pacote plástico atóxico, transparente, termossoldado, resistente com peso líquido de 01kg. Devidamente impresso as informações exigidas por lei. Será permitido o limite de 2% de impureza e matérias estranhos, obedecendo a portaria 161 de 24/07/87 M.A. Deve estar de acordo com a legislação vigente. Prazo mínimo de validade de 6 meses e data de empacotamento de até 30 dias.	KG	1.450		
19	<b>FEIJÃO FRADINHO:</b> tipo I, natural, constituído de no mínimo 95% de grãos inteiros e correspondentes á variedades no tamanho e cor. Maduros, limpos e secos. Embalagem primária: embalagem em pacote plástico atóxico, transparente, termossoldado, resistente com peso líquido de 01kg. Devidamente impresso as informações exigidas por lei. Será permitido o limite de 2% de impureza e matérias estranhos, obedecendo a portaria 161 de 24/07/87 M.A. Deve estar de acordo com a legislação vigente. Prazo mínimo de validade de 6 meses e data de empacotamento de até 30 dias.	KG	1.160		
20	<b>FERMENTO EM PÓ:</b> Embalagem, lata de 100 gr como embalagem primária. Ingredientes básicos: amido de milho ou fécula de mandioca, fosfato monocalcico e bicarbonato, conforme legislação vigente. Prazo mínimo de validade de 6 meses e data de fabricação de até 30 dias.	LATA	145		
21	<b>FRANGO, PEITO:</b> Carne de frango tipo peito congelado com adição de água no máximo 6 %. Aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeada, cheiro e sabor	KG	2.175		



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI**  
C.N.P.J.: 13.753.959/0001-40  
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência  
CEP.: 45.455-000

	próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, embalagem de 1 kg, em média, com registro no SIF ou SISP.				
22	<b>FUBÁ DE MILHO:</b> Tipo mimoso, 100% milho. Oriundo da moagem do grão do milho, sadio e limpo, não devendo conter materiais terrosos, parasitas e detritos de animais e vegetais. Deve conter cor e sabor característicos, embalagem em seco plástico e detritos de animais e vegetais. Deve conter cor e sabor característicos, embalagem em saco plástico atóxico, transparente, impresso as informações exigidas por lei vigente, identificando o número de registro no órgão competente, contendo peso líquido de 500 gr, com prazo de validade no mínimo de 180 dias, com data de fabricação até 30 dias no ato da entrega.	KG		725	
23	<b>GOIABADA:</b> (250g ou 500g) polpa de goiaba, açúcar gelificante pectina e acidulante ácido cítrico. Não contém glúten.	KG		290	
24	<b>LEITE DE COCO:</b> produto obtido de leite de coco pasteurizado e homogeneizado, podendo conter conservantes, acidulantes e/ou espessante. Embalagem de 200g.	UND		725	
25	<b>LEITE EM PÓ INTEGRAL:</b> Embalado em latas ou pacotes com 400 gr. A embalagem deverá conter as informações do produto e do fabricante, conforme legislação vigente.	PCT		7.975	
26	<b>LINGUIÇA DEFUMADA BOVINA:</b> Linguiça bovina, especial, defumada, embalagem a vácuo em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura.	KG		580	
27	<b>MACARRÃO TIPO SPAGUETTI:</b> Com ovos, vitaminado, composto de matéria-prima de primeira qualidade, limpas, isentas de material terroso, parasitas. Embalado em pacotes com 500g aproximadamente. Validade mínima de 6 meses, e fabricação de até 30 dias da entrega.	KG		1.450	
28	<b>MARGARINA:</b> com sal, embalagem de 250g, com identificação do produto, do fabricante, data de fabricação e validade. O produto deves ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	KG		580	
29	<b>MASSA PARA BOLO:</b> produto obtido da mistura de farináceos (farinha de trigo, fubá, polvilho, araruta) com ovos, óleo vegetal, açúcar, leite pasteurizado ou suco de frutas, adicionado de fermento químico, SEM CONSERVANTES QUÍMICOS- como PIROFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO, BICARBONATO DE SÓDIO, SORBATO DE POTÁSSIO.	PCT		725	
30	<b>MASSA PARA SOPA:</b> Com sêmola e ovos, tipo "Ave Maria". Apresentação em embalagem de 500g, que devem apresentar externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, números de Global, data de validade, quantidade de produto e atender as especificações técnicas da ANVISA e INMETRO. Prazo de validade de no mínimo de 6 meses a partir da entrega do produto.	PCT		2.610	
31	<b>MILHARINA:</b> produto obtido pela moagem do grão de milho de 1ª qualidade, fortificado com ferro e ácido fólico. Com ausência de umidade; atóxica, resistente, deverá ser ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. Embalagem plástica flexível, atóxico, resistente, deverá estar acondicionado em embalagem de 500 (quinhentos) gr, as embalagem devem conter a validade mínima de 6 meses.	PCT		725	



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI**  
C.N.P.J.: 13.753.959/0001-40  
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência  
CEP.: 45.455-000

32	<b>MILHO PARA MUNGUNZÁ BRANCO:</b> Obtido de grãos de sabor próprio, com ausência de umidade; atóxica, resistente, deverá ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. Embalagem plástica flexível, atóxico, resistente, deverá estar acondicionado em, embalagem de 500 (quinhentos) gr, as embalagem devem conter a validade mínima de 6 meses.	PCT	725		
33	<b>MILHO PARA PIPOCA:</b> embalados em plástico atóxico, transparente e incolor, termoselada, isenta de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas. A embalagem primária deverá declarar a marca, nome e endereço do fabricante, peso líquido, prazo de validade, Global, número do registro no órgão competente.	PCT	218		
34	<b>ÓLEO DE SOJA 900 ml:</b> Óleo alimentício embalagem de 900 ml. Produtos refinado e de acordo com os padrões legais. Deverá conter vitamina E, e ser acondicionado em embalagem plásticas de 900ml. Validade mínima de 4 meses, e fabricação de até 30 dias da entrega.	UND	725		
35	<b>OVOS TIPO B:</b> Ovos tipo extra, tipo B, branco, embalagem com identificação de produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e /ou Ministério da Saúde.	DZ	435		
36	<b>PÃO FRANCÊS:</b> farinha de trigo, sal, óleo, cor do miolo levemente creme, casca cor dourada, brilhante e crocante, tamanho uniforme.	KG	5.075		
37	<b>POLPA DE FRUTA CONGELADA:</b> polpa de fruta obtida de frutas frescas, selecionada e madura. A polpa deverá ser envasada em saco de polietileno e acondicionada em embalagem de 1Kg e congelado a 40°C, armazenada em câmeras frias entre - 15 e 18 °C. Características organolépticas: aspecto – polpa – homogênea isenta de impurezas, cor – característica, sabor – característico, aroma – característico , embalagem: sacos de polietileno com 1kg e etiquetados com nº de Global , data de fabricação . Prazo de validade: 12 meses.	KG	1.885		
38	<b>PROTEINA TEXTURIZADA DE SOJA:</b> obtida da farinha desengordurada de soja, enriquecida com vitaminas, mínimo: calorias 250,00KCAL em 100,00G, proteína 50,00 G em 100,00G, carboidratos 30,00G em 100,00G, umidade em G/100,00G, máxima 6,00 por cento, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, isenta de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em saco plástico transparente, atóxico, embalado em saco plástico reforçado.	KG	725		
39	<b>SAL:</b> Refinado lodado, beneficiado e isento de sais de cálcio e magnésio, impurezas orgânicas, areias e fragmentos de conchas. Produzido e embalado em conformidade com a legislação vigente. Embalagem primária: pacotes com 1kg . O produto líquido a ser entregue não poderá ter validade mínima de 6 meses a vencer.	KG	508		
40	<b>SALSICHA:</b> Tipo HOT DOG, produto a base de carne bovina com condimentos triturados e cozidos. As embalagens devem conter especificações do produto conforme a legislação vigente e seguir os padrões microbiológicos estabelecidos pela Resolução RDC nº12 de 02/01/01 ANVISA/MS.	KG	1.160		
41	<b>TAPIOCA FRESCA 400g</b>	PCT	1.450		
42	<b>CARNE CHARQUE</b>	KG	725		
43	<b>VINAGRE (500ml)</b> composição: fermento acético de álcool e água . Conservante: metabisulfito de sódio (INS 223) acidez volátil: 4.0 %.não contém glúten.	UND	145		



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI**  
C.N.P.J.: 13.753.959/0001-40  
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência  
CEP.: 45.455-000

---

<b>VALOR TOTAL</b>	
--------------------	--

Parágrafo único – As quantidades são estimadas em função de possíveis necessidades, não implicando em obrigação de serem solicitadas em sua totalidade.

Validade desta Proposta: 60 (sessenta) dias;

Nos preços acima já estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas que impliquem ou venham a implicar no cumprimento da presente Proposta de Preços.

BANCO -  
AGENCIA  
C/CORRENTE

ITAMARI/BA. XX DE XXXXX DE 2020.

---

EMPRESA:  
CNPJ



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI**  
C.N.P.J.: 13.753.959/0001-40  
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência  
CEP.: 45.455-000

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 009-2020.**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-008-2020.**  
**PROCESSOS ADMINISTRATIVOS: PA-021-2020.**

**LOTE II**  
**– SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 007-2020.**

**RELAÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS EM GERAL**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QUANT.	UNIT	TOTAL	MARCA
1	Achocolatado em Pó 200gr	und	160			
2	Açúcar refinado fd c/ 30 kg	fd	94			
3	Biscoito integral cx 20x400gr	cx	9			
4	<b>Biscoito Cream Cracker cx c/ 20x400 gr</b>	cx	87			
5	Biscoito Doce cx c/ 20x400 gr	cx	58			
6	Café em Pó 250gr	fd	87			
7	Adoçante líquido 200gr	und	35			
8	Cravo pct de 40g	und	44			
9	Canela pct c/ 40 g	und	73			
10	Margarina cx 24x250gr	cx	29			
11	Leite em pó 50X200gr	fd	29			
	<b>TOTAL DO GLOBAL I</b>					

Parágrafo único – As quantidades são estimadas em função de possíveis necessidades, não implicando em obrigação de serem solicitadas em sua totalidade.

Validade desta Proposta: 60 (sessenta) dias;

Nos preços acima já estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas que impliquem ou venham a implicar no cumprimento da presente Proposta de Preços.

**BANCO -**  
**AGENCIA**  
**C/CORRENTE**

ITAMARI/BA. XX DE XXXXX DE 2020.

EMPRESA:  
CNPJ





ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI**  
C.N.P.J.: 13.753.959/0001-40  
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência  
CEP.: 45.455-000

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 009-2020.**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-008-2020.**  
**PROCESSOS ADMINISTRATIVOS: PA-021-2020.**

RELAÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS EM GERAL  
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL **LOTE III – SECRETARIA DE A. SOCIAL**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QUANT.	UNIT	TOTAL	MARCA
1	Achocolatado em Pó 200gr	und	87			
2	Açucar fd c/ 30 kg	fd	22			
3	Arroz Branco fd c/ 30 kg	fd	4			
4	Arroz integral fd c/10	fd	4			
5	Arroz Parbolizado fd c/ 30 kg	fd	3			
6	Aveia em floco cx 250g	und	7			
7	Bebida Lactea de Ameixa 150 ml	und	725			
8	Bebida Lactea de Morango 150 ml	und	725			
9	Bebida Láctea morango 1 litro	litros	435			
13	Caldo de Carne 24x19 gr	crt	17			
14	Caldo de Galinha 24x19gr	crt	17			
15	Canela pct c/ 40 g	pct	29			
16	Cravo pct de 40g	pct	29			
17	Creme de Leite 200gr	und	145			
18	Extrato de Tomate 190g	und	435			
19	Farinha de mandioca	kg	145			
20	Feijão carioca fd c/ 30kg	fd	4			
21	Feijão fradinho fd c/ 30kg	fd	3			
22	Leite de Côco 200ml	und	73			
24	Macarrão Parafuso fd c/ 20x500gr	fd	9			
25	Macarrão Parafuso integral fd c/ 20x500gr	fd	6			
26	Macarrão Espaguete fd c/ 20x 500g	fd	4			
27	Massa para Sopa fd c/ 20x500gr	fd	7			
28	Molho Pronto 340gr	und	218			
29	Óleo de Soja cx c/ 20 und	cx	4			
30	Proteína de Soja fd c/ 20x400gr	fd	7			
31	Sal Iodado fd c/ 30kg	fd	3			



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI**  
C.N.P.J.: 13.753.959/0001-40  
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência  
CEP.: 45.455-000

32	Vinagre cx c/ 12x500ml	cx	3			
33	Amido de milho 500g	und	73			
34	Farinha de trigo fd c/ 10kg	fd	29			
35	Farinha de trigo fd c/ 10kg c/fermento	fd	15			
36	Fubá de milho 500g	und	145			
38	Milho de pipoca fd c/20x 500g	fd	15			
39	Milho branco para munguzar 500g	und	73			
40	Milho verde 200g	und	290			
41	Milho xerem 500g	kg	145			
42	Mistura p/ bolo 12x400g	cx	44			
43	XXXXXXXXXXXXXX	XX	0			
44	Rosquinha de côco	cx	73			
45	Batata palha cx c/ 10	cx	29			
47	Peito de frango kg	kg	218			
48	Salsicha	kg	363			
49	Linguiça mista	kg	145			
50	Queijo	kg	58			
51	Mortadela	kg	116			
52	Jabá	kg	218			
53	Biscoito integral cx 20x400gr	cx	9			
54	Biscoito Cream Cracker cx c/ 20x400 gr	cx	22			
55	Biscoito Doce cx c/ 20x400 gr	cx	22			
56	Café em Pó 250gr	fd	36			
57	Adoçante liquido 200gr	und	35			
58	Margarina cx 24x250gr	cx	58			
59	Leite em pó 50X200gr	fd	29			
	VALOR TOTAL					

Parágrafo único - As quantidades são estimadas em função de possíveis necessidades, não implicando em obrigação de serem solicitadas em sua totalidade.

Validade desta Proposta: 60 (sessenta) dias;

Nos preços acima já estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas que impliquem ou venham a implicar no cumprimento da presente Proposta de Preços.

BANCO -

AGÊNCIA

C/CORRENTE

ITAMARI/BA. XX DE XXXX DE 2020.

EMPRESA:  
CNPJ



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI**  
C.N.P.J.: 13.753.959/0001-40  
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência  
CEP.: 45.455-000

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 009-2020.**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-008-2020.**  
**PROCESSOS ADMINISTRATIVOS: PA-021-2020.**  
**LOTE IV - SAÚDE**

**RELAÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS EM GERAL**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QUANT.	UNIT	TOTAL	MARCA
1	Achocolatado em Pó 200gr	und	15			
2	Açúcar refinado rfd c/ 30 kg	fd	145			
3	Biscoito integral cx 20x400gr	cx	232			
4	<b>Biscoito Cream Cracker cx c/ 20x400 gr</b>	cx	44			
5	Biscoito Doce cx c/ 20x400 gr	cx	10			
6	Café em Pó 250gr	fd	36			
7	Adoçante liquido 200gr	und	36			
8	Cravo pct de 40g	und	44			
9	Canela pct c/ 40 g	und	36			
10	Margarina cx 24x250gr	cx	73			
11	Leite em pó 50x200g	fd	73			
	<b>VALOR TOTAL</b>					

parágrafo único – As quantidades são estimadas em função de possíveis necessidades, não implicando  
obrigação de serem solicitadas em sua totalidade.  
validade desta Proposta: 60 (sessenta) dias;  
os preços acima já estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas que impliquem ou venham a  
aplicar no cumprimento da presente Proposta de Preços.

**NCO -**  
**GENCIA**  
**CORRENTE**

ITAMARI/BA. XX DE XXXXX DE 2020.

EMPRESA:  
CNPJ



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI**  
C.N.P.J.: 13.753.959/0001-40  
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência  
CEP.: 45.455-000

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 009-2020.**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-008-2020.**  
**PROCESSOS ADMINISTRATIVOS: PA-021-2020.**  
**LOTE V – SECRETARIA DE OBRAS**

Parágrafo único – As quantidades são estimadas em função de possíveis necessidades, não implicando em obrigação de serem

RELAÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS EM GERAL						
<u>SECRETARIA DE OBRAS</u>						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QUANT.	UNIT	TOTAL	MARCA
1	Achocolatado em Pó 200gr	und	160			
2	Açúcar refinado fd c/ 30 kg	fd	94			
3	Biscoito integral cx 20x400gr	cx	9			
4	<b>Biscoito Cream Cracker cx c/ 20x400 gr</b>	cx	87			
5	Biscoito Doce cx c/ 20x400 gr	cx	58			
6	Café em Pó 250gr	fd	87			
7	Adoçante liquido 200gr	und	35			
8	Cravo pct de 40g	und	44			
9	Canela pct c/ 40 g	und	73			
10	Margarina cx 24x250gr	cx	29			
11	Leite em pó 50X200gr	fd	29			
	<b>TOTAL DO GLOBAL V</b>					

solicitadas em sua totalidade.

Validade desta Proposta: 60 (sessenta) dias;

Nos preços acima já estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas que impliquem ou venham a implicar no cumprimento da presente Proposta de Preços.

BANCO -  
AGENCIA  
C/CORRENTE

ITAMARI/BA. XX DE XXXXX DE 2020.

EMPRESA:  
CNPJ

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 009-2020.**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-008-2020.**  
**PROCESSOS ADMINISTRATIVOS: PA-021-2020.**



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI**  
C.N.P.J.: 13.753.959/0001-40  
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência  
CEP.: 45.455-000

---

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 009-2020.  
PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-008-2020.  
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS: PA-021-2020.**

**ANEXO II**

**MINUTA DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO, ATENDIMENTO  
E ACEITAÇÃO DE TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL DE LICITAÇÃO**

USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

A empresa \_\_\_\_\_ (*nome e qualificação e endereço da empresa*) \_\_\_\_\_, participante do Processo licitatório PREGÃO PRESENCIAL Nº. PP-008-2020, tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS REFERENTE À MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR, PARA ATENDER AOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL, CRECHE, PRÉ-ESCOLA, EJA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL PARA MANUTENÇÃO DE DIVERSAS SECRETARIAS, DESTE MUNICÍPIO, PARA O EXERCÍCIO DE 2020.** Vêm através desta, declarar que tem total conhecimento, atende plenamente e aceita integralmente todas as condições constantes no referido Edital de Licitação.

Por ser esta a expressão da verdade, firma a presente.

Local e data

---

Nome, qualificação do representante legal da empresa  
*Assinatura do representante legal da empresa*



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI**  
C.N.P.J.: 13.753.959/0001-40  
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência  
CEP.: 45.455-000

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 009-2020.  
PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-008-2020.  
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS: PA-021-2020.**

**ANEXO III**

**MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR NO QUADRO DA EMPRESA.**

**USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE**

A empresa \_\_\_\_\_ (*nome e qualificação e endereço da empresa*) \_\_\_\_\_, participante do Processo licitatório PREGÃO PRESENCIAL Nº. PP-008-2020, tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS REFERENTE À MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR, PARA ATENDER AOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL, CRECHE, PRÉ-ESCOLA, EJA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL PARA MANUTENÇÃO DE DIVERSAS SECRETARIAS, DESTE MUNICÍPIO, PARA O EXERCÍCIO DE 2020.** Promovido pela Prefeitura Municipal de ITAMARI (BA), vem através desta, declarar que não possui menor de 18 (dezoito) anos de idade em seu quadro de funcionários; em trabalhos perigosos; noturnos ou insalubres, nem menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer atividade, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Por ser esta a expressão da verdade, firma a presente.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome, qualificação do representante legal da empresa  
*Assinatura do representante legal da empresa*



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI**  
C.N.P.J.: 13.753.959/0001-40  
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência  
CEP.: 45.455-000

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 009-2020.  
PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-008-2020.  
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS: PA-021-2020.**

**ANEXO IV  
MODELO PROPOSTA DE PREÇOS**

**USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI  
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência  
ITAMARI – BA.

Att.: Sr. Pregoeiro,

PROPOSTA DE PREÇOS

**ASSUNTO: PREGÃO PRESENCIAL Nº, PP-008-2020 – Constitui o objeto do presente Edital a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS REFERENTE À MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR, PARA ATENDER AOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL, CRECHE, PRÉ-ESCOLA, EJA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL PARA MANUTENÇÃO DE DIVERSAS SECRETARIAS, DESTE MUNICÍPIO, PARA O EXERCÍCIO DE 2020.**

Nos termos do Edital de Licitação, encaminhamos nossa Proposta de Preços, para participação na licitação Pregão Presencial acima especificada, conforme abaixo:

VALOR TOTAL (Conforme Termo de Referência Anexo I):

**R\$ xxxxxxxxxxx (xx).**

Validade desta Proposta: 60 (sessenta) dias;

Nos preços acima já estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas que impliquem ou venham a implicar no cumprimento da presente Proposta de Preços.

Local e data...

\_\_\_\_\_  
Nome, qualificação do representante legal da empresa  
*Assinatura do representante legal da empresa*





ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI**  
C.N.P.J.: 13.753.959/0001-40  
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência  
CEP.: 45.455-000

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 009-2020.  
PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-008-2020.  
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS: PA-021-2020.**

**ANEXO V**

**MINUTA DE PROCURAÇÃO**

**USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE**

A empresa \_\_\_\_\_ (*nome e qualificação e endereço da empresa*) \_\_\_\_\_, participante do Processo licitatório PREGÃO PRESENCIAL de nº. PP-008-2020, tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS REFERENTE À MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR, PARA ATENDER AOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL, CRECHE, PRÉ-ESCOLA, EJA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL PARA MANUTENÇÃO DE DIVERSAS SECRETARIAS, DESTE MUNICÍPIO, PARA O EXERCÍCIO DE 2020**, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_ (*nome e qualificação do representante legal da empresa*) \_\_\_\_\_, na qualidade de \_\_\_\_\_ (*função que o representante ocupa na empresa*) \_\_\_\_\_, conforme \_\_\_\_\_ (*documentos que dá poderes para o representante nomear Procurador*) \_\_\_\_\_, nomeia como seu Procurador o portador desta, Sr. \_\_\_\_\_ (*nome, qualificação e endereço do Procurador*) \_\_\_\_\_, para o fim específico de representar a empresa junto ao Município de ITAMARI (BA), na Sessão pública da licitação PREGÃO PRESENCIAL acima identificado e demais procedimentos correlatos, podendo dito Procurador assinar documentos, apresentar recursos e desistir deles, apresentar Propostas de Preços escritas e lances verbais, apresentar razões e contra-razões, negociar, firmar compromissos, dar ciência e concordância em negociações, tomar decisões, assinar contratos, podendo, enfim, tudo praticar em nome do outorgante, para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome, qualificação do representante legal da empresa  
Assinatura do representante legal da empresa



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI**  
C.N.P.J.: 13.753.959/0001-40  
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência  
CEP.: 45.455-000

---

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 009-2020.  
PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-008-2020.  
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS: PA-021-2020.**

**ANEXO VI**

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRELIMINAR – ME/EPP

A empresa \_\_\_\_\_ (*nome e qualificação e endereço da empresa*), participante do Processo licitatório PREGÃO PRESENCIAL de nº. PP-008-2020, tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS REFERENTE À MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR, PARA ATENDER AOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL, CRECHE, PRÉ-ESCOLA, EJA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL PARA MANUTENÇÃO DE DIVERSAS SECRETARIAS, DESTE MUNICÍPIO, PARA O EXERCÍCIO DE 2020**, declara que está enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, de acordo com a definição do art. 3ª da Lei Complementar n.º 123/2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), e que atende plenamente a todos os requisitos para esse enquadramento.

Declara, também, que deseja que lhe sejam aplicados os benefícios conferidos no Capítulo V da Lei 123/2006.

Declara, ainda, na forma e sob as penas da Lei 10.520/2007, que cumpre plenamente os requisitos de Habilitação exigidos para participação nesta licitação, ressalvada, no que se refere à regularidade fiscal, a seguinte situação: *<indicar a certidão que estiver com restrição, ou indicar 'sem ressalva'>*.

Por ser verdade, firma o presente em uma única via.

Local e data

---

Nome, qualificação do representante legal da empresa  
*Assinatura do representante legal da empresa*



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI**  
C.N.P.J.: 13.753.959/0001-40  
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência  
CEP.: 45.455-000

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 009-2020.**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-008-2020.**  
**PROCESSOS ADMINISTRATIVOS: PA-021-2020.**  
**ANEXO VI**

**MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO CONTRATO N.º \_\_\_/2020.**

**“CONTRATO QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI - BA E A EMPRESA XXXXXXXX, VISANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS REFERENTE À MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR, PARA ATENDER AOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL, CRECHE, PRÉ-ESCOLA, EJA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL PARA MANUTENÇÃO DE DIVERSAS SECRETARIAS, DESTE MUNICÍPIO, PARA O EXERCÍCIO DE 2020.”.**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI - BAHIAHIA.** Aqui denominada contratante, representada neste ato pela sua Prefeita Municipal a Senhora **PALLOMMA EMMANUELA UZEDA TAVARES ANTAS**, Portadora da Cédula de Identidade n.º **01.866.81003 SSP – BA**, e CPF **328.137.165-53**, residente na Av. Liberdade, 10, Centro, ITAMARI – BA, e da Empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, Localizada na **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, e registrada sob CNPJ: **XXXXXXXXXXXX** neste ato representado (a) pelo Sr (a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador da Cédula de Identidade **XXXXXXXXXXXXXXXXXX** e CPF: **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominado **CONTRATADO(A)**, estão de acordo com as seguintes cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

A contratante, utilizando suas prerrogativas legais do art. 54, § 1º, da lei federal 8.666/93 e as demais disposições aplicáveis, contrata a pessoa jurídica, acima qualificada para fornecer a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI - BA. O seguinte: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS REFERENTE À MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR, PARA ATENDER AOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL, CRECHE, PRÉ-ESCOLA, EJA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL PARA MANUTENÇÃO DE DIVERSAS SECRETARIAS, DESTE MUNICÍPIO, PARA O EXERCÍCIO DE 2020. CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PA-021-2020 e o PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-008-2020.**



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI**  
C.N.P.J.: 13.753.959/0001-40  
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência  
CEP.: 45.455-000

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

Os produtos, objeto deste contrato, serão fornecidos mediante solicitação do Diretor de Compras desta Prefeitura no prazo de até 05 (cinco) dias, no local determinado pelo mesmo.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO**

O prazo de conclusão será do dia 00/00/2020 até 31/12/2020. Podendo ser prorrogado conforme o art. 57, inciso II da Lei 8.666/93. **b)** Aceitar acréscimos ou supressões, mediante solicitações, por escrito, nas mesmas condições deste Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial; § 1º. Permitir-se-á revisão para promoção do equilíbrio financeiro com base no Art. 65, II, d – Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA QUARTA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

A Aquisição: **Ora Contratado**, motivo do presente **CONTRATO**, está fixado em **R\$ xxxxxxx (xxxxxxxxxxxxx)**.

**a)** forma de pagamento do Município de ITAMARI, é por empenho. Os pagamentos serão efetuados até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao dia que a do vencimento.

**b) - Conforme Art. 55, inc. XIII da Lei de Licitações - Lei 8666/93. A obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.**

**c) - O pagamento será realizado de acordo com o fornecimento, no prazo de até 05(cinco) dias úteis, conforme as planilhas emitidas pela secretaria Municipal de Administração, apurados com base “nos termos do Processo Administrativo nº. PA-021/2020 e Pregão Presencial PP-008/2020” na proposta de preço unitário da CONTRATADA, parte integrante deste processo, mediante a apresentação do documento fiscal atestado por Servidor Municipal competente. O recibo comprovante da execução deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal, para emissão de empenho.**

**d) - Quando houver erro de qualquer natureza na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.**

**PARAGRAFO ÚNICO:** Os pagamentos serão depositados em conta correntes bancário do contratado.



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI**  
C.N.P.J.: 13.753.959/0001-40  
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência  
CEP.: 45.455-000

**BANCO: AGENCIA: - CONTA:**

**CLÁUSULA QUINTA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes do presente CONTRATO correrão pelas Dotações:

<b>1. UNIDADE: 02.04.10 – SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA.</b>
Proj./Ativ: 2.021 – Gestão do Programa de Alimentação Escolar-PNAE-PNAP-PNAC
Elemento: 3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 00 – 15
<b>2. UNIDADE: 02.04.10 – SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA.</b>
Proj./Ativ: 2.021 – Gestão do Programa de Alimentação Escolar-PNAE-PNAP-PNAC
Elemento: 3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 00 – 15
<b>7. UNIDADE: 02.02.10 – SEC. DE ADMINISTRAÇÃO</b>
Proj./Ativ: 2.005 – Gestão das Ações da Secretaria de Administração Geral
Elemento: 3.3.9.0.30.00 – Material de consumo
Fonte: 00
<b>8. UNIDADE: 02.06.10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.</b>
Proj./Ativ: 2.026 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.9.0.30.00 – Material de consumo
Fonte: 02
<b>9. UNIDADE: 02.06.10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.</b>
Proj./Ativ: 2.027 – Gestão das Ações do Programa de Atenção Básica
Elemento: 3.3.9.0.30.00 – Material de consumo
Fonte: 02 – 14
<b>10. UNIDADE: 02.06.10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.</b>
Proj./Ativ: 2.029 – Gestão das Ações do Programa de Saúde da Família - PSF
Elemento: 3.3.9.0.30.00 – Material de consumo
Fonte: 14
<b>11. UNIDADE: 02.07.10 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>
Proj./Ativ: 2.031 – Gestão das Ações da Sec. De Assistência Social
Elemento: 3.3.9.0.30.00 – Material de consumo
Fonte: 00-29
<b>12. UNIDADE: 02.08.10 – SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.</b>
Proj./Ativ: 2.039 – Gestão das Ações da Secretaria de Obras
Proj./Ativ: 2.041 – Gestão das Ações da Limpeza Pública
Elemento: 3.3.9.0.30.00 – Material de consumo
Fonte: 00



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI**  
C.N.P.J.: 13.753.959/0001-40  
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência  
CEP.: 45.455-000

### **CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO**

O presente CONTRATO poderá ser rescindido nos seguintes casos:

Pelo seu termo obedecido às normalidades previstas neste CONTRATO.

- 1 – Pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- 2 – Em virtude de transferências das obrigações aqui contratadas, parcial ou totalmente, a terceiros, sem a expressa autorização e concordância de ambas as partes, por escrito;
- 3 – Nos demais casos previstos pela Lei Federal nº 8.666/93 e, em especial, os elencados no artigo 78.

§ 1º - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos exatos termos do artigo 77, da Lei de Licitações.

§ 2º - A CONTRATANTE, na forma do estatuído no inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93, poderá rescindir unilateralmente o contrato, nas hipóteses especificadas nos incisos I a XII e XVII do artigo 78/ da referida lei, sem que assista à CONTRATADA indenização de qualquer espécie, excetuada àquela prevista no parágrafo segundo do artigo retrocitado.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES E SANÇÕES**

O Contratante e o Contratado, obriga-se a respeitar o presente contrato em todas as suas cláusulas e Condições, incorrendo a parte que infringir qualquer disposição contratual ou legal a multa de 10% (cinco por cento) do valor do Contrato que será sempre pago Integralmente, qualquer que seja o tempo contratual, decorrido a multa, não obsta a rescisão do Contrato por parte Inocente caso não lhe convier.

### **CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS**

Ficam reconhecidos os Direitos da Prefeitura Municipal em caso de rescisão administrativa nos termos do Art. 78 do Decreto Lei n.º 8.666/93.

### **CLÁUSULA NONA – LEGISLAÇÃO**

O Presente Contrato é regido pela Lei Federal n.º 8.666/93, suas alterações posteriores e supletivamente pela legislação brasileira.



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI**  
C.N.P.J.: 13.753.959/0001-40  
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência  
CEP.: 45.455-000

**CLÁUSULA DÉCIMA – FORO**

Em exigência ao disposto no art. 55 § 2º da Lei 8.666/93, as partes elegem de comum acordo o foro da comarca de **Gandu- Estado Da Bahia**, para solucionar quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou pareça, ficando expressivamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja à que título será considerado fora de sua jurisdição.

E, por acharem de comum e perfeito acordo, lavrou-se o presente Contrato aos **XX** dias do mês de **XXXXXXXX** de **2020**, na presença da testemunhas abaixo assinadas, em três vias de igual teor e para o mesmo efeito, sendo todas as folhas rubricadas e devidamente assinadas, Destas vias, duas se destinam à Contratante e uma à Contratada.

\_\_\_\_\_  
**PALLOMMA EMMANUELA UZEDA TAVARES ANTAS**  
- PREFEITA MUNICIPAL DE ITAMARI - BA

\_\_\_\_\_  
**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
- Contratado (a) -

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
RG:

\_\_\_\_\_  
RG:

PARECER JURÍDICO	PUBLICAÇÃO
Opinamos favoravelmente ao presente instrumento por não infringir as disposições pertinentes à matéria.  ITAMARI - BA, xx/xx/2020.  _____ ASSESSOR JURIDICO OAB/BA	Nos termos do art. 61, § único da Lei Federal nº. 8.666/93 a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI - BAHIA. Publica o presente instrumento no mural desta Prefeitura Municipal para que seja dado o fiel cumprimento legal para produção de seus efeitos de direito.  ITAMARI - BA, xx/xx/2020.  _____ ASSISTENTE DE FINANÇAS





ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI**  
C.N.P.J.: 13.753.959/0001-40  
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência  
CEP.: 45.455-000

**RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº. 000/2020.**

**ESPÉCIE:** Fornecimento.

**RESUMO DO OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS REFERENTE À MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR, PARA ATENDER AOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL, CRECHE, PRÉ-ESCOLA, EJA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL PARA MANUTENÇÃO DE DIVERSAS SECRETARIAS, DESTE MUNICÍPIO, PARA O EXERCÍCIO DE 2020. **LICITAÇÃO:** Pregão Presencial PP-008-2020. Processo Administrativo: PA-021-2020.

**CRÉDITO DA DESPESA :**

<b>UNIDADE: 02.04.10 – SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA.</b>
<b>Proj./Ativ: 2.021 – Gestão do Programa de Alimentação Escolar - PNAE-PNAP-PNAC</b>
<b>Elemento: 3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo</b>
<b>Fonte: 00 – 15</b>
<b>UNIDADE: 02.02.10 – SEC. DE ADMINISTRAÇÃO</b>
<b>Proj./Ativ: 2.005 – Gestão das Ações da Secretaria de Administração Geral</b>
<b>Elemento: 3.3.9.0.30.00 – Material de consumo</b>
<b>Fonte: 00</b>
<b>UNIDADE: 02.06.10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.</b>
<b>Proj./Ativ: 2.026 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde</b>
<b>Elemento: 3.3.9.0.30.00 – Material de consumo</b>
<b>Fonte: 02</b>
<b>UNIDADE: 02.06.10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.</b>
<b>Proj./Ativ: 2.027 – Gestão das Ações do Programa de Atenção Básica</b>
<b>Elemento: 3.3.9.0.30.00 – Material de consumo</b>
<b>Fonte: 02 – 14</b>
<b>UNIDADE: 02.06.10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.</b>
<b>Proj./Ativ: 2.029 – Gestão das Ações do Programa de Saúde da Família - PSF</b>
<b>Elemento: 3.3.9.0.30.00 – Material de consumo</b>
<b>Fonte: 14</b>



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI**  
C.N.P.J.: 13.753.959/0001-40  
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência  
CEP.: 45.455-000

<b>UNIDADE: 02.07.10 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>
<b>Proj./Ativ: 2.031 – Gestão das Ações da Sec. De Assistência Social</b>
<b>Elemento: 3.3.9.0.30.00 – Material de consumo</b>
<b>Fonte: 00-29</b>
<b>UNIDADE: 02.08.10 – SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.</b>
<b>Proj./Ativ: 2.039 – Gestão das Ações da Secretaria de Obras</b>
<b>Proj./Ativ: 2.041 – Gestão das Ações da Limpeza Pública</b>
<b>Elemento: 3.3.9.0.30.00 – Material de consumo</b>
<b>Fonte: 00</b>

**Valor Total do Contrato** : xxxxxxxx  
**Vigência do Contrato** : De xxxxxxxx Ate 31/12/2020  
**Assina Pelo Contratante** : PALLOMMA EMMANUELA UZEDA TAVARES ANTAS  
**Empresa Contratada** : xxxxxxxx  
**Assina Pela Contratada** : xxxxxxxx



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI**  
C.N.P.J.: 13.753.959/0001-40  
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência  
CEP.: 45.455-000

---

## **CRENCIAMENTO**

**USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE**



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI**  
C.N.P.J.: 13.753.959/0001-40  
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência  
CEP.: 45.455-000

---

## **PROPOSTA COMERCIAL**

**USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE**



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI**  
C.N.P.J.: 13.753.959/0001-40  
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência  
CEP.: 45.455-000

---

## **REGULARIDADE FISCAL**

**USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE**



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI**  
C.N.P.J.: 13.753.959/0001-40  
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência  
CEP.: 45.455-000

---

## HABILITAÇÃO JURPIDICA

USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI**  
C.N.P.J.: 13.753.959/0001-40  
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência  
CEP.: 45.455-000

---

## **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE**





ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI**  
C.N.P.J.: 13.753.959/0001-40  
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência  
CEP.: 45.455-000

---

**QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA  
FINANCEIRA**

**USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE**